

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 243

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1899

O «Diario Official» não será publicado amanhã, por ser hoje dia feriado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 599, que autoriza o Governo a conceder licença a funcionario publico.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 4 do corrente—Requerimentos despachados e expediente de 5 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas —Expediente de 1 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 6 do corrente—Expediente de 29 a 31 do mez findo—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 5 do corrente — Expediente de 1 a 4 do corrente—Auditoria de Guerra — Pombal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 6 corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 599—DE 5 DE SETEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenato, ao ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos José Lobo Vianna.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao cidadão José Lobo Vianna, ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, um anno de licença com o respectivo ordenato, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de setembro do 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Raul Guimarães.—Remetteu-se a portaria a Recebedoria da Capital Federal.

—Declarou-se a commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia que foi approved o seu alvitre, determinando ao commandante da 30ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio S. Francisco que publicasse edital referente ao decreto que nomeou os officiaes dos corpos de que se compõe a 31ª brigada da mesma arma, na referida comarca; convido; entretanto, que faça assumir o commando da ultima das alludidas brigadas o official superior a elle pertencente e que primeiro for empossado, enquanto outro mais graduado ou o commandante effectivo, quando haja, não se apresentar para tal fim.

—Remetteram-se:

Ao commandante da brigada policial desta Capital, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Augusto Ferreira, Camillo José dos Santos e José Thomaz de Aquino;

Para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao presidente do Estado de Sergipe, o termo de obito de Miguel da Cunha, natural daquelle Estado, fallecido a bordo do vapor nacional *Alfredo*;

Ao governador do Estado da Bahia, o termo de obito de Arlindo Ferreira Campos, natural daquelle Estado e fallecido a bordo do vapor nacional *Alfredo*;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o termo de obito de Francisco Gomes de Oliveira, natural daquelle Estado, fallecido a bordo do vapor nacional *Costeira*;

Ao governador do Pará, as cópias dos termos de obito do menor Antonio e de Thomaz Mello de Almeida, naturaes daquelle Estado, e fallecidos a bordo dos vapores *Antonio Olynho* e *Cidade do Porto de Mos*.

Requerimentos despachados

José de Sant'Anna, pedindo que seja declarado sem effeito o decreto de 22 de abril ultimo, na parte em que o privou do posto de alferes da guarda nacional desta Capital. —Indefirido.

Pedro Ivo de Hollanda Chacon, capitão da 1ª companhia do 43º batalhão da guarda nacional do município de Agua Preta, no Estado de Pernambuco, representado por seu procurador Francisco da Costa Maia, pedindo que seja apostillada a sua patente. —Compareça na Directoria da Justiça.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 5 de setembro de 1899.

Sr. Presidente do Estado de S. Paulo— Com o officio n. 660, de 18 de agosto ultimo, o secretario dos negocios da justiça desse Estado transmittiu a consulta feita pelo juiz de direito da comarca de Santa Rita, no sentido de saber si o official da guarda nacional, tendo prestado compromisso, sem haver tirado a respectiva patente, na hypothese de prisão, deve ser recolhido a logar differente do comum.

Em resposta, declaro-vos que o official, embora sem patente, deve gosar das honras do posto dentro dos prazos de que tratam o art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, quanto ao pagamento do soldo, e o art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, quanto as demais formalidades para legalização desse titulo.

No caso a que allude a referida consulta, si o official tomou posse do posto sem apresentar a patente, é que teve sem duvida, para isto, previa autorização do Governo, levando, portanto, gosar das regalias garantidas aos officiaes da milicia civica.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 250\$, folha dos serventes do Tribunal do Jury;

De 375\$, aluguel das casas para o director e almoxarife das colonias de alienados;

De 371\$420, fornecimentos para as obras no edificio do regimento de cavallaria da brigada policial;

De 1:160\$, folhas dos serventes, ajudante do machinista e do aluguel do prelio para deposito da Bibliotheca Nacional;

De 4:886\$230, fôrta dos empregados, operarios livres e presos da Casa de Correção;

De 30\$, pensão do empregado invalido desse estabelecimento Benjamin Coelho Borges;

De 121\$, fornecimento que fez o Instituto Benjamin Constant á Repartição da Policia;

—Communicou-se ao dito Ministerio que, por decreto de 2 do corrente mez, foi reformado com o soldo por inteiro, na importancia de 2430 diários, o 2º sargento do corpo de bombeiros Francisco Ranhoeira.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas os papeis relativos á abertura do credito suplementar de 400:000\$ á verba—Socorros publicos—para que resolva de conformidade com o art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Requerimento despachado

Syndicos da liquidação forçada da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de uma passagem de 1ª classe concedida ao Dr. Antonio José Alves Guimarães.—Não pôde ser autorizado o pagamento.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Dr. director geral da Imprensa Nacional, os pedidos ns. 869 e 883, para fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande.

— Comunicou-se ao commandante da fortaleza de Santa Cruz que o vapor *Cordilêre*, esperado neste porto, não tendo tocado em porto infeccionado ou suspeito, terá *livre pratica*, pelo que não precisa ser intimado a seguir para o Lazareto da Ilha Grande.

— Accusou-se :

Ao Dr. inspector de saúde do porto de Santos, o recebimento do seu officio n. 74, de 2 do corrente;

Ao director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, idem n. 97, de 4 do presente;

Ao Dr. inspector interino de saúde do porto da Bahia, idem n. 118, de 1 do ante.

Requerimento despachado

Dr. Henrique Ellis.—Ouvida a Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro e de accordo com ella, concedo a licença pedida pelo Dr. Henrique Ellis para exercer a profissão medica no Brazil, independentemente de novas provas de habilitação. Pagos os direitos fiscaes, volte o licenciado com o certificado do Thesouro para o necessario registro do seu diploma.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º supplente de delegado da 8ª circumscripção urbana o coronel José Pereira de Barros Sobrinho, sendo nomeado, para substituí-lo, o Dr. Oscar Gaarany Goulart.

Foi também por acto de hoje, nomeado 3º supplente daquella circumscripção, o cidadão Marcilio Chaves Barcellos.

— Foi nesta data declarada sem, effeito a portaria de 1 do corrente mez, pela qual foi nomeado inspector seccional da 8ª circumscripção urbana Raphael Archânjo Galvão, por não haver accedido o cargo, e nomeado para substituí-lo Horacio Ferreira Ramos.

— Por portarias de 6 do corrente, foi exonerado por conveniencia do serviço o cidadão João Gomes de Gouvêa Junior, do cargo de inspector seccional da primeira circumscripção suburbana, e nomeado para substituí-lo Angelo Policiano da Camara.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 4 do corrente do delegado fiscal do Thesouro em Porto Alegre, foi nomeado o fiel de armazem da extincta Alfandega de S. Paulo, Joaquim Felipe Moniz, para o lugar de fiel de armazem da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil; reclamando contra o despacho de 7 de junho ultimo mandando que fossem registradas na fiscalização das loterias as concedidas pelo conselho municipal do Districto Federal ao Asylo de Nossa Senhora da Piedade, administrado pela Irmandade de Nossa Senhora da Candelaria.—Mantenho o despacho contra o qual reclama a supplicante.

José Antunes Teixeira, 3º escripturario da Alfandega do Pará, pedindo demissão do lugar que exerce, visto não permittir o seu estado de saúde continuar nelle.—Como requer. Lavre-se decreto a pedido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 5 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 128—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de

Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, de accordo com o art. 2º, § 2º das preliminares da Tarifa, autorizar o despacho livre de direitos de consumo dos artigos importados pelos vapores *Brasil*, *Patagônia* e *Coleridge* para o uso do mesmo estabelecimento.

— Ao Dr. fiscal das loterias :

N. 62—Communicando, em resposta ao officio n. 229, de 29 de julho ultimo, que foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o termo de fiança da loteria do Estado de Sergipe, denominada Esperança, de que é concessionario Augusto da Rocha Monteiro Gallo.

Dia 6

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 74—Communicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal 100 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Banco Commercial do Porto, para garantia das operações de cambio que fizer a firma Ventilari & Comp., de Manáos, Estado do Amazonas.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 19—Communicando que foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o termo da fiança prestada pelo Banco Commercial do Porto, para garantia das operações de cambio que fizer a firma Ventilari & Comp., correspondente do mesmo banco na capital daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 71—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 1º escripturario daquelle delegacia Raymundo Nonato de Moraes Rego Primo.

N. 116—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 208, de 4 do mesmo mez, que, de conformidade com o disposto no art. 2º, paragrafo unico, do decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1893, são isentos de imposto os bilhetes ou cartões de passagens referentes ao transporte de passageiros dentro da capital e seus suburbios.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 115—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 89, de 12 de junho ultimo, interposto por J. Menu Marquê, do acto dessa delegacia que manteve o do inspector da Alfandega de Santos, multando o recorrente em direitos em dobro pela diferença de peso verificada em a nota n. 5.240, de fevereiro do corrente anno, pela qual submetteu a despacho, com o peso liquido de 116 kilos, 100 caixas de vermouthe marca CC&S—Santos, pagando, entretanto, 461\$ de direitos correspondentes a 1.160 kilogrammas liquidos, peso este verificado pelo conferente de sabida, por ter sido aquella nota distribuida ao calculo, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido de occorlo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 7 do mesmo mez, negar provimento ao alludido recurso, de conformidade com o art. 9º, § 2º, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 1 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 32—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao thesoureiro aposentado da mesma delegacia Ignacio Pereira do Lago e mandando levar a verba—Aposentados—a despeza referente ao corrente exercicio e liquidar, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a relativa ao exercicio de 1893, já encerrado.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 44—Recommendo que providencie no sentido de ser remettido ao Thesouro a certidão de pagamento da joia e mensalidade feita pelo finado contador da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Manoel Francisco de Argolo, afim de se resolver sobre a pensão de montepio pretendida por sua filha D. Anna Victorina de Argollo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 187—Devolvendo o requerimento que acompanhou o officio n. 24, de 11 de agosto ultimo, do 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Alberico de Souza Campos, pedindo para consignar a seu pae a quantia de 30\$ mensaes, afim de que a mesma delegacia cumpra o que determina a decisão n. 168, de 2 de outubro de 1894.

N. 188—Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 2, de 12 de julho ultimo, relativo a pensão de montepio pretendida pela viuva e filho do escripturario da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar Norberto de Souza Leite, afim que, de accordo com o disposto no n. 2 do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, se prove si o referido funcionario tinha mais de 10 annos de serviço de fazenda.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 98—Devolvendo o processo de montepio instituido pelo ex-thesoureiro da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Franco Cavalcante de Albuquerque, recommenda que providencie no sentido de ser apresentada a certidão da joia e contribuição pagas pelo referido thesoureiro e bem assim a declaração de familia, em original.

Dia 2

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 69—Transmittindo o conhecimento da remessa de 10:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 reis que se fez a mesma delegacia por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 78—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem aos filhos do finado feitor de linha da Reparação Geral dos Telegraphos Trajano Augusto Bindeira de Mello e mandando levar a verba — Pensionistas — a despeza relativa ao corrente exercicio, e liquidar, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a referente aos exercicios de 1897 e 1898, já encerrados.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 168—Autorizando a mandar entregar ao Lyceu de Artes e Officios do mesmo Estado a quantia de 5:000\$, proveniente do beneficio de loterias, relativo ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 78—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Florencia Carneiro Monteiro, mãe do alferes do exercito Miguel Francisco Carneiro Monteiro, e recommendando que providencie para que a habilitanda apresente nova certidão de contribuição para o montepio, da qual conste terem sido regularmente descontadas do soldo do referi lo official as respectivas quotas, afim de se resolver sobre o montepio que compete a mesma habilitanda.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 77—Communicando que não pôde ser concedido o augmento de credito de que trata a demonstração apresentada pela Alfandega desse Estado e a que se refere o officio dessa delegacia n. 231, de 20 de julho proximo passado, por não haver o Thesouro reservado sobras para occorrer ás insufficiencias dos creditos distribuidos.

Dia 4

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 108—Communicando que, por intermedio do commandante do vapor *Desterro*, se remette a Alfandega de Santos a quantia de 10:000\$ em moedas de nickel.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará :
N. 79 — Concedendo, por conta do art. 54, n. 4, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, o credito de 88\$240, para occorrer ao pagamento das despesas de estatística aduaneira nos mezes de junho e julho ultimos.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :
N. 71 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 3:000\$ em nickel que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

N. 72 — Comunicando que, por intermedio do mesmo commandante, se remette á Alfandega de Paranaguá a quantia de 2:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 réis.

N. 73 — Devolvendo o processo, que acompanhou o officio n. 60, de 11 de julho ultimo, relativo ao montepio pretendido pelos filhos do finado inspector aposentado da Alfandega de Paranaguá David Antonio Carneiro, recommenda que providencie no sentido de ser apresentada a certidão das contribuições correspondentes aos mezes de julho a novembro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 54 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 3:000\$ em nickel que lhe é feita

por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :

N. 49 — Enviando o conhecimento da remessa de 3:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 réis que lhe é feita por intermedio daquelle commandante.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 99 — Recommendando que providencie para que se'a remetida ao Thesouro a certidão do pagamento da joia e mensalidades feito pelo finado guarda da alfandega desse Estado Abdon Americo de Aquino, afim de se poder resolver sobre a pensão de montepio pretendida por D. Amélia Maria de Figueiredo Aquino, viuva do referido guarda.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 10:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 réis que se faz á mesma delegacia por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

N. 190 — Recommendando que remetta ao Thesouro a certidão do pagamento da joia e mensalidades feito pelo finado guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande João Alexandre da Silva, afim de se poder resolver sobre o montepio a que se julga com

direito D. Amalia Victoria de Carvalho irmã do referido guarda.

—A' Alfandega de Paranaguá:

N. 36 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 2:000\$ em moedas de nickel que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

—A' Alfandega de Santos:

N. 37 — Enviando o conhecimento da remessa de 10:000\$ em moedas de nickel de 100 e 200 réis que lhe é feita por intermedio do mesmo commandante.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1899

Desembargador Henrique João Dodsworth, pedindo transferencia das marinhas n. 332, na praia do Cabaceiro em Nitheroy. — Satisfaca a exigencia contida no parecer de Sr. engenheiro zelador, dos proprios nacionaes. Manoel de Seixas Mesquita Almeida, protestando contra o pagamento de 1800\$ do anno de 1896 das marinhas n. 66, do Cabaceiro em Nitheroy. — Satisfaca a exigencia constante dos pareceres:

Quadro demonstrativo da receita das Delegacias Fiscaes em 1898, organizado de accordo com os respectivos relatorios e outros elementos existentes no Thesouro

DELEGACIAS	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA	DEPOSITOS	TOTAL
Amazonas (1)					
Pará.....	112:288\$000	5:644\$000	33:936\$000	775:093\$000	926:961\$000
Maranhão.....	166:447\$000	45:609\$000	20:588\$000	1.092:899\$000	1.325:543\$000
Piauí.....	135:264\$000	2:070\$000	48:900\$000	327:902\$000	514:032\$000
Ceará.....	876:791\$000	77:149\$000	85:654\$000	613:627\$000	1.653:221\$000
Rio Grande do Norte.....	91:336\$000	46:050\$000	13:212\$000	135:839\$000	236:457\$000
Parahyba.....	116:788\$000	57:948\$000	41:374\$000	635:075\$000	851:185\$000
Pernambuco.....	3.523:114\$000	15:595\$000	233:144\$000	3.988:939\$000	7.760:842\$000
Alagoas.....	445:417\$000	33:963\$000	32:277\$000	873:688\$000	1.385:345\$000
Sergipe.....	37:990\$000	17:525\$000	10:912\$000	621:747\$000	688:174\$000
Bahia.....	931:722\$000	36:861\$000	70:918\$000	3.167:462\$000	4.206:993\$000
Espirito Santo.....	8:913\$000	7:025\$000	9:105\$000	198:932\$000	223:975\$000
S. Paulo.....	5.469:563\$000	1.360:260\$000	113:751\$000	\$	6.943:574\$000
Paraná.....	248:391\$000	866:971\$000	61:175\$000	189:742\$000	1.366:279\$000
Santa Catharina.....	256:027\$000	55:699\$000	18:580\$000	885:211\$000	1.215:517\$000
Rio Grande do Sul.....	464:657\$000	686:701\$000	146:355\$000	2.532:908\$000	3.830:621\$000
Goyaz.....	50:091\$000	2:288\$000	15:339\$000	297:354\$000	365:072\$000
Minas Geraes.....	1.204:109\$000	270:006\$000	32:262\$000	26:737\$000	1.533:114\$000
Matto Grosso.....	90:340\$000	1:567\$000	25:746\$000	598:584\$000	725:237\$000
	14.238:238\$000	3.588:931\$000	1.013:228\$000	16.961:795\$000	35.929:919\$000

(1) Não vieram esclarecimentos.

Sub directoria das Rendas Publicas, 30 de junho de 1899. — O 2º escriptuario, *Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno ao 1º sargento, invalido, do corpo de marinheiros nacionaes Raul Pires Rodrigues, para tratar de seus interesses na cidade de Petropolis, percebendo soldo e ração;

Ao 2º sargento, invalido, do corpo de infantaria de marinha Francisco Alves Mariano da Silva, para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo soldo e ração.

Requerimentos despachados

Francisco da Silva Leite. — Apresente a caderneta subsidiaria.

Victor Manoel de Ascensão Barros. — Complete o sello.

João José Cantanhede. — Requeira ao Quartel-General.

Afonso Herculano de Lima Junior. — Idem.

Julio Fernandes da Silva. — A' vista da informação, indeferido.

Porfirio Elias do Carmo. — Indeferido.

Joaquim Antonio da Silva. — Compareça na secretaria.

Expediente de 28 de agosto de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina com o credito de 24:386\$450, para occorrer ao pagamento de fardamento e calçado fornecido a Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado. — Communicou-se á Contadoria e á citada Delegacia.

A' Capitania do Porto da Bahia, mandando submeter a inspecção da saude os subengenheiros navaes, addidos ao quadro, Luiz Gaston Lavigne e Cleto Lodstan Tourinho Japy-Assu.

—Ao Arsenal do Rio:

Recommendando que faça entrar em um dos diques do mesmo arsenal, logo que liquem promptos os concertos do cruzador *Primeiro de Março* e torpedeiro *Tupy*, o cruzador *Antrada*, afim de ser vistoriado. — Communicou-se ao Quartel-General.

Communicando haver deferido, de accordo com o aviso n. 313, de 26 de outubro de 1858, requerimento em que Wilson, Sons & Comp., limited, pediram a cessão de uma barra de aço de 9" de diametro por 16', mais ou menos, de comprimento, existente no mesmo arsenal.

Autorizando a admitir nas officinas de machinas 20 operarios, na fórma dos arts. 58 e 59 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, os quaes, apesar do disposto no art. 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.819, de 23 de fevereiro de 1893, não terão direito a concorrer para o montepio dos operarios e serão dispensados do serviço do mesmo arsenal

logo que fiquem concluídas as obras do hiato Silva Jardim. — Comunicou-se à Contadoria.

— A' Capitania de Pernambuco, mandando submeter a inspecção de saúde o amanuense aposentado, do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Joaquim Honório de Souza Rangel, devendo constar do respectivo termo si elle se acha ou não invalido, como exigem os arts. 75 da Constituição e 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

— A' Contadoria :

Communicando haver deferido o requerimento em que Bento Augusto da Cruz, negociante matriculado, pediu que lhe fossem transferidos os contractos que fez com este ministerio sob a razão commercial de Bento da Cruz, Silva & Comp., porquanto foi dissolvida essa firma social, assumindo o mesmo toda a responsabilidade de seu activo e passivo.

Autorizando a providenciar para que a Julio da Rocha Mendes e Octavio Pereira Dias da Silva, operarios da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, eliminados do serviço, sejam restituídas as contribuições que, para o montepio dos operarios, fizeram como operarios extraordinarios, no periodo de março de 1891 a agosto de 1894.

Autorizando a providenciar para que ao continuo da Escola Naval Antonio da Conceição seja paga a gratificação do logar de amanuense, referente ao mez de julho ultimo, visto ter substituído o respectivo funcionario. — Comunicou-se à Escola Naval.

Dia 29

Ao Quartel-General:

Autorizando a mandar contar ao machinista naval de 4ª classe João Gomes da Silva, como de viagem e navegação a vapor, os periodos de 51 dias, em que o cruzador *Benjamin Constant*, no qual serviu de 17 de maio de 1896 a 23 de fevereiro de 1897, esteve de fogos accesos; e de 39 dias, em que o cruzador *Almirante Barroso*, em que achava-se embarcado esteve, de julho a outubro de 1897, também de fogos accesos;

Autorizando a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros das Alagoas os menores Manoel Bernardo do Nascimento, João Leandro de Sant'Anna, Antonio José do Nascimento, Manoel Vieira de Menezes, Juvenal dos Santos Lima, Manoel Julião do Nascimento, José Lins Ribeiro, Antonio Raymundo dos Santos Lima, Manoel Pedro dos Santos Reis, Antonio Manoel de Souza, Cicero Eugenio de Grajal, Victor Pereira Franco, Benedicto José de Moraes e Antonio Alves da Silva, visto terem sido julgados, pela respectiva junta medica, incapazes para o serviço da armada.

— A' Capitania do Porto da Bahia, declarando, em referencia ao officio n. 392, de 22 de maio do corrente anno, com o qual enviou o requerimento de D. Seraphina Rosa de Menezes Costa, pedindo o abono de meio-soldo e montepio a que se julga com direito como viúva do official de fazenda reformado Francisco de Paula Senna Pereira da Costa, que o abono do meio-soldo depende da apresentação da patente de reforma ou da fé de officio daquelle official, afim de se poder conhecer qual o seu tempo de serviço e o de montepio, da prova de ter elle fallecido sem deixar filhos do primeiro matrimonio com direito a tal beneficio.

— Ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, rogando providencias no sentido de ser o Dr. Eugenio Guimarães Rebello, professor de tecnologia maritima, em francez, da Escola Naval, dispensado de servir como vogal perante a junta correccional da 5ª pretoria, para que foi intimado, visto ser bastante sensível a sua falta naquella estabelecimento. — Comunicou-se à Escola Naval.

— A' Capitania da Bahia, mandando submeter novamente à inspecção de saúde o desenhista de 2ª classe aposentado do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Guilherme Soares de Albergaria e o mestre da officina de forjas daquelle estabelecimento Celestino José Valente, afim de verificar-se si os mesmos acham-se ou não invalidos e devolvendo as suas certidões de tempo de serviço para ser feita a revalidação do sello que de menos pagaram.

— A' Capitania do Amazonas, transmitindo, já a-signadas, as cartas dos machinistas mercantes Godofredo Eustaquio dos Santos, Schimidt Miguel, Luiz Antonio Ribeiro, Antonio José de Moura, Antonio Luiz de Brito, Antonio Manoel de Freitas, Martinho Alves Damasceno, Manoel Mendes da Silva, José de Souza Galucio, Joaquim Gomes Jardim, Alexandre Bastos, Nób de Oliveira Martarte e José Victorino Lopes.

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes creditos :

De 17:168\$550, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto-Grosso, para occorrer ao pagamento de fardamento fornecido à Escola de Aprendizes Marinheiros do dito Estado. — Comunicou-se à Contadoria e à citada delegacia.

De 100\$, à Alfandega de Uruguayana, para attender ao pagamento de um animal para tracção de carroças, necessario ao serviço do estabelecimento naval de Itaquy. — Comunicou-se à Contadoria e ao Quartel-General.

— A' Contadoria:

Declarando que os officiaes, inferiores e praças os que recebem dinheiro por adiantamento (o que não pôde ter logar sinão nos termos da lei) são obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional na especie em que foram pagos os seus vencimentos mensaes, isto é: na Republica, em papel-moeda, emquanto for este o nosso meio circulante, e, no estrangeiro, em ouro, ao cambio de 27; declarando, outrossim, que não é permittido aos commissarios deixarem de fazer descontos a que estiverem sujeitos os vencimentos no tempo devido e pela forma consignada nas caletetas subsidiarias. — Deu-se conhecimento ao Quartel-General.

Autorizando a providenciar para que ao medico-adjunto do exercito, em serviço na guarnição de Macaé, Dr. Pedro Soares de Albuquerque, seja abonada a gratificação de medico da Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas durante o tempo em que, por não se achar preenchido este logar, alli prestou seus serviços profissionais, de 3 a 24 de agosto do anno passado. — Comunicou-se ao Ministerio da Guerra.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo, para consultar, os papeis referentes às reclamações do capitão de fragata Gustavo Antonio Garnier e capitão-tenente José Borges Leitão contra a sua collocação na escala.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando a designação de dous officiaes especialistas do exercito para fazerem parte da commissão que vai proceder a inquerito sobre a causa da explosão que occasionou a morte do 1º tenente Pio da Silva Torolly na noute de 16 do corrente, na enseada do Botafogo. — Comunicou-se ao Quartel-General.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento documentado em que o primeiro continuo aposentado da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Ladio, no Estado de Matto Grosso, Innocencio Augusto da Silva, pede ao mesmo ministerio a expedição do seu titulo de aposentadoria, e bem assim ordem para perceber pelos cofres da Alfandega de Corumbá os vencimentos que lhe competirem.

— Ao Quartel-General, autorizando a mandar substituir a verga do redondo da canhoneira *Camocim*, que se acha inutilizada, e

proceder a minuciosa vistoria na *Canandé*, afim de se resolver sobre os concertos de que carece.

— A' Capitania da Bahia, recommendando que providencie, no sentido de ser enviada outra certidão discriminando o tempo em que o mestre aposentado da officina de limadores, torneiros e caldeiros de cobre do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Alfredo Walter Chapmann serviu como operario, desde a sua entrada no mesmo arsenal até 31 de outubro de 1890, e bem assim para que a junta militar de saúde, submettendo-o à nova inspecção, declare, no respectivo termo, que deverá ser enviado a esta Secretaria de Estado, si elle acha-se ou não invalido.

— A' Capitania de Pernambuco, mandando: Que seja novamente submettido a inspecção de saúde o mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Faustino dos Santos Costa, afim de verificar-se si elle acha-se ou não invalido;

Que aguarde oportunidade para se resolver acerca da restituição da lancha e do escalor pertencentes ao extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado e de que tratou em officio n. 69, de 27 de junho ultimo.

Dia 31

Ao Ministerio da Fazenda, restituindo o processo e o titulo de pensão do montepio civil referentes a Alberto da Silva Azevedo, filho do fallecido secretario aposentado do Arsenal de Marinha de Pernambuco Antonio da Silva Azevedo.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que mande apresentar ao Commissariado Geral da Armada, afim de poder o mesmo informar sobre o preço pelo qual se poderá adquirir um fogão para substituir o do hospital de marinha, um desenho da alludida peça, com todos os esclarecimentos necessarios, inclusive os que se referem ao respectivo assentamento no logar competente.

— A' Contadoria:

Declarando:

Que, não sendo possível sanar-se a irregularidade havida no inventario procedido a bordo do cruzador *Parnhyba*, em fevereiro do corrente anno, por occasião de transferir-se a responsabilidade do commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, que adoeceu, para seu successor, deve o dito inventario ser acceito para todos os effectos legais. — Comunicou-se ao Quartel-General.

Que, por aviso de 28 de junho ultimo, foi permittido à firma Viuva Trout & Comp. continuar a concorrer aos fornecimentos da armada, cessando desde então a pena que lhe fora imposta pelo aviso de 19 de abril anterior.

Autorizando a mandar organizar processo para pagamento da primeira prestação da importancia a que se refere o contracto celebrado com Slatter & Rowlands, para a realização de concertos no cruzador *Tiradentes*.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina, restituindo a demonstração de insufficiencia de credito, que acompanhou o officio de 31 de julho ultimo, afim de serem discriminadas as importancias que alli se acham reunidas.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmitindo:

Cópia da informação prestada pelo comandante do encouraçado *Aquilaban*, pela qual se verifica não ter fundamento a queixa formulada pelo foguista Schicho Moritz;

Para os devidos fins, cópia do decreto n. 3.387, de 30 do corrente, que adopta a pratica seguida por varias potencias maritimas com referencia às salvas nos portos por occasião da entrada de navios de guerra e visitas de autoridades.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmitindo, acompanhado de cópias de informações, o requerimento em que o capitão-tenente Americo Brazilio Silvado re-

presenta contra o decreto de 14 de novembro do anno passado, que promoveu diversos officios, na parte em que lhes mandou contar antiguidade de 16 de abril de 1891.

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo a remessa da certidão do tempo de serviço do contra-mestre aposentado do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Irineu Baptista dos Reis Lessa, afim de providenciar-se sobre o que solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 98, de 14 do corrente.

— A Escola Naval declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 8.212, de 4 do corrente, e com referencia ao requerimento do engenheiro Tito Barreto Galvão, lente substituto da mesma escola, que, em vista do regulamento mandado adoptar pelo decreto n. 3.233, de 17 de março ultimo, o referido lente não deve ter outra graduação sinão a que lhe é conferida pelo regulamento no art. 90, isto é, a de capitão-tenente, sendo, pelo art. 92, obrigado a usar o uniforme nos actos escolares.

— A's capitánias:

Do Espirito Santo, declarando, em solução ao officio n. 9, de 7 do mez findo, que ao capitão do porto cabo rubricar somente as listas de passageiros, de conformidade com o disposto no art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1893;

A' do Amazonas, approvando a intimação que fez, de accordo com as disposições em vigor, para, no prazo de tres mezes, estarem as embarcações a vapor de cabotagem munidas das boias de salvação, que não possuem.

— A's capitánias de portos, arsenaes e outras repartições de Marinha, declarando que fica suspensa a execução do regulamento para as capitánias de portos que baixou com o decreto n. 3.334, de 5 de julho proximo passado, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, por falta das respectivas consignações no orçamento vigente deste ministerio para attender ás despesas pelo mesmo creadas.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, concedeu-se licença:

Ao alferes reformado do exercito Austriano Pereira Jorge, para transferir sua residência do Estado do Rio Grande do Sul para esta Capital, conforme pediu;

Ao inspector de alumnos do Collegio Militar desta Capital Manoel dos Santos Machado, por 90 dias, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 1 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que pela Capitania do Porto seja retirada da Doca do Arsenal de Guerra desta Capital uma lancha que foi apanhada por occasião da revolta. — Comunicou-se ao director daquelle arsenal.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Comunicando, que conforme se declarou em aviso n. 414, de 22 de julho ultimo, não consta que as chaves dos predios ns. 30 da rua da Alegria e 97 e 99 da praia do Retiro Saudoso houverem sido entregues na Secretaria de Estado, quando foram elles postos á disposição do Ministerio da Guerra.

Pedindo:

Pagamento das seguintes quantias, provenientes do valor de peças de fardamento não abonadas em tempo opportuno:

De 84\$190, ao ex-soldado do 39º batalhão de infantaria Francisco de Paula Andrade;

De 35\$700, ao ex-anspeçada do 13º batalhão da mesma arma Francisco Januario da Rocha.

Distribuição de credito ás Delegacias Fiscaes abaixo mencionadas:

Bahia, 450\$, para occorrer ao pagamento que reclama Floriano Serpa, de medicamentos fornecidos á pharmacia militar do dito Estado, por conta da consignação n. 25 do S 16;

Paraná, 8:229\$750, para pagamento de fornecimentos de expediente feitos por Annibal Rocha & Comp. ao commando do 5º districto militar, por conta da consignação n. 32 do referido paragrapho;

Santa Catharina, 350\$, para attender ao pagamento reclamado por Virginio Candido Xavier, por conta da de n. 34 do dito paragrapho;

S. Paulo, 2:649\$800, por conta dos seguintes \$S: 15º, 710\$800; 16º, 1:939\$, consignação n. 32, sendo 710\$800 reclamada por Oliveira Piedade & Comp.: 645\$, por Francisco Antonio Dias, e 1:240\$, para legalizar despesas já realizadas. — Comunicou-se aos commandantes do 3º e 5º districtos militares e aos delegados fiscaes das referidas estações.

Remettendo, por cópia, a informação prestada pelo director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre sobre o almoxarife aposentado daquelle arsenal José Tristão Monteiro, sendo que opportunamente será apresentada pelo interessado a certidão do termo de inspecção a que foi submettido em 10 do mez findo.

— Ao chefe do Estado-Maior do exercito:

Concedendo licença, para no anno proximo vindouro, se matricularem nas Escolas do Exercicio, si houver vagas e satisfaitas as exigencias regulamentares, ao official e praças abaixo mencionados:

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, ex-alumnos da mesma escola Adolpho de Oliveira, Cicero de Paula Moreira Mattos, Edmundo Cavalcante de Albuquerque, Luiz Mariano de Barros Fournier, Octavio Orlando de Góes, Rigoberto de Mesquita Talles, Ulysses Nina Parga e Zacharias Isabel dos Passos;

Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, alferes-secretario interino do 4º regimento de cavallaria Justino da Silva Ferrão. — Comunicou-se ao commandante da Escola do Realengo.

Mandando:

Declarar aos commandantes dos seguintes districtos militares:

Do 1º, que é approvado seu acto relativo á concessão de passagens até o Maranhão para as ex-praças do exercito João Antonio de Carvalho e Luiz Ribeiro e suas familias;

Do 5º, que, tendo-se distribuido á respectiva Delegacia Fiscal o credito de 8:229\$750, outro credito não poderá ser distribuido para expediente no exercicio vigente porque a insufficiencia do votado não comporta que no Paraná se despinda sem competente verba mais do que no Rio Grande do Sul, com força mais numerosa;

Do 6º, que o almoxarife aposentado do Arsenal de Guerra de Porto Alegre José Tristão Monteiro, deverá apresentar ao Ministerio da Fazenda certidão do termo de inspecção de saúde a que foi submettido em 10 do mez findo;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o forrel gradua-lo e reformado do exercito Antonio do Prado Maço, que foi julgado soffrer de molestia incuravel e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia;

Transferindo para o 5º batalhão de infantaria o alferes do 38º da mesma arma Joaquim Antonio Bello.

— Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar:

Que o valor da etapa do contingento que acompanha a comissão do territorio do Amapá, durante o corrente semestre, é o mesmo da guarnição do Pará na importancia de 2\$113 augmentado de 25 %, que importa em 2\$641, e bem assim ao do 5º districto militar que no mesmo semestre deve vigorar para os destacamentos no rio Jangada e nascolônias militares do Chapeão, Chopim e Iguaçu a mesma etapa da guarnição de Corytiba no valor de 1\$569 augmentado de 10 % que dá a importancia de 1\$725;

Que tendo sido elevado pelo respectivo proprietario de 500\$ a 700\$ por mez o aluguel do edificio em que funciona o Quartel General do commandante do mesmo districto, devem ser convidados por edital os proprietarios

de predios na capital do Estado do Pará a apresentarem propostas para o arrendamento de uma casa nas condições de servir para tal fim, estabelecendo-se no competente termo de contracto a clausula de serem os alugueis pagos impreterivelmente até o dia 5 do mez seguinte ao vencido e de poder o proprietario rescindir o dito no caso de falta, ou elevar o arrendamento até 50 %, sobre o estipulado, e bem assim que nesta data se expede ordem á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Belém, para fielmente cumprir as clausulas desse instrumento, reclamando com a necessaria antecedencia os indispensaveis creditos. — Comunicou-se á referida delegacia.

Que deve se chamar concorrência por edital para o arrendamento de um predio que se preste ao aquartelamento do 35º batalhão de infantaria, estabelecendo-se no competente termo de contracto a condição de ser o aluguel de cada mez vencido pago impreterivelmente até o dia 5 do mez subsequente e poder o proprietario, no caso de falta, rescindir o contracto ou elevar o arrendamento a 50 %, sobre o estipulado, e bem assim que se expede ordem á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy para que seja cumprida aquella condição, reclamando com antecedencia o indispensavel credito. Outrosim que, não tendo sido encontrada a proprietaria do predio occupado pela secretaria, casa da ordem, etc., do referido batalhão, deve-se convidar a por edital a entrar em accordo com o Governo de modo mais vantajoso á Fazenda Nacional, adoptando-se a providencia atraz indicada, si, esgotado o prazo, a mesma não se apresentar. — Expadiram-se as necessarias ordens á referida Delegacia Fiscal.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, autorizando a mandar entregar ao Arsenal de Guerra desta Capital, grande quantidade de cabos, uma ancora, ramos e outros utensilios existentes sem applicação na mesma escola. — Comunicou-se ao director do dito arsenal.

— Ao director geral de artilharia, restituindo o requerimento em que a firma W. G. Armstrong Whithworth Limited pede a substituição de diversas peças destinadas ao canhão Krupp 7.5 transformado, offerecendo perceptor, afim de se providenciar no sentido da requisição daquelle firma.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo, declarando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, segundo communica em aviso n. 2.122, de 25 do mez findo, resolveu tornar extensiva aos empregados e operarios da mesma fabrica, enquanto exercerem os respectivos empregos, a dispensa do serviço activo da guarda nacional concedida aos do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho por aviso de 8 de março de 1893, sob n. 187.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, declarando que é deferido o requerimento em que o ex-amanuense do Arsenal de Guerra do dito Estado Alfredo Auristio da Silva Freire pede permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis do Ministerio da Guerra, visto estar comprehendido nas disposições do art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, ficando, portanto, autorizada a receber mensalmente a quantia de 3\$333, quota que sempre foi descontada do ordenado do referido ex-funcionario.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Submettendo á sua consideração, por ser assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, o requerimento e mais papeis em que Justa Emilia da Silva Costa pede pagamento do meio-soldo a que se julga com direito como filha do tenente reformado do exercito Francisco José da Silva, já fallecido.

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará o credito de 2:000\$ para pagamento de despesas a fazerem se por

conta da consignação n. 15—Expediente, etc., do § 16, material—do actual exercicio.—Communicou-se á dita delegacia e ao commandante do 1º districto militar.

Sejam pagas ao Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 52\$100, ao ex-soldado Antonio da Silva Malta, de vencimentos e fardamento não recebidos em tempo;

De 8\$850, ao ex-soldado Antonio Gonçalves de Carvalho Bosta, do valor de um par de botinas não abonado em 1893;

De 2.740\$200, de vencimentos não satisfeitos em tempo, sendo: 768\$ a João Martinho Ferreira Bicca, 1.544\$200, a João da Costa Leite e 428\$ a Taurino dos Santos Vargas;

De 355\$600, a Fonseca & Comp., de generos fornecidos ao 2º corpo de cavallaria da guarda nacional, que operou na cidade de Umbú, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, duas cópias authenticas dos decretos de 1 deste mez, reformando o capitão de infantaria João Luiz de Castro e Silva e o tenente pharmaceutico de 4ª classe Aristoteles Affonso Roriz.

—Ao intendente geral da guerra, declarando que deve ser devolvido ao commandante do 7º regimento de cavallaria, afim de poder ser cobrado por meio de pret especial, o titulo que se remette de divida de fardamento não abonado em tempo ao sargento quartel-mestre do dito regimento João Cancio dos Santos.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença ao major do corpo de engenheiros Augusto Ximenes de Villeroy, por 60 dias, para tratar de negocios de seu interesse, em prorrogação da que obteve.

Declarando, para que o faça constar ao commandante do 5º districto militar, que o facto de estarem na direcção das colonias militares do Chapecó e Chopim officiaes sem curso de engenharia, é devido á falta de officiaes do corpo de engenheiros, convindo, portanto, que o delegado da direcção de engenharia junto ao dito commando vá executando o serviço com o seu adjunto como for possível, até que se possa nomear mais um auxiliar.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente do estado-maior Pedro Botelho da Cunha as alterações com elle occorridas de 1892 a 1893 em que esteve servindo na Estrada da Ferro Central do Brazil e constantes dos papeis que se remetem;

Incluir no Asylo de Idvalidos da Patria o alferes honorario do exercito Apollinario Manoel Robin e reincluir no dito esylo o soldado reformado Virgulino Marcello de Souza, julgados soffrerem de molestias incuraveis e em condições de não poderem prover os meios de subsistencia.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias para que o rebocador da Directoria Geral de Saude do Porto, o qual é empregado no serviço quarentenario, permaneça durante o dia o a noute junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz da barra desta Capital, sendo dispensado do serviço da condução de variolosos e enfermos de febre amarella para o Hospital da Jurububa, conforme pede o commandante da dita fortaleza, afim de evitar a propagação dessas molestias, visto já ter alli apparecido um caso de variola.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que são nomeados os capitães Mario da Silveira Netto e José Lean Iro Braga Cavalcanti, para fazerem parte da comissão mixta que vae proceder a inquerito sobre a causa da explosão que occasionou a morte do 1º tenente da armada Pio da Silva Torelly. —Communicou-se ao Ministerio da Marinha e á Direcção Geral de Artilharia;

Que é permitido ao alferes graduado do exercito Antonio Madureira Ramos gosar no no Estado da Bahia a licença que teve para tratar de sua saude, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Que são transferidos, na arma de infantaria, do 28º batalhão para o 27º o tenente Joaquim Francisco Figueira de Farias e deste corpo para aquelle o tenente Elpilio de Lima, devendo as respectivas passagens correr por conta dos mesmos officiaes;

Que é approvada a proposta que faz o director geral de saude do melico de 5ª classe do exercito João Pedro Muniz Fiuza, para servir na guarnição desta Capital. —Communicou-se á Direcção Geral de Saude;

Que se permite ao tenente reformado do exercito João Antonio dos Santos Vital residir com sua familia no forte de Mont-Serrat, no Estado da Bahia, obrigando-se a zelar pela conservação do dito forte, sem direito a vencimento algum, além do seu soldo de reforma, nem a reclamar de futuro quaesquer outras vantagens.

Mandando recolher-se a seu corpo o official que se acha encarregado do forte de Mont-Serrat, logo que tenha delle feito entrega ao tenente reformado do exercito João Antonio dos Santos Vital;

Concedendo licença para no anno proximo vindouro se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e satisfeitas as

exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo declarados:

Escola Militar do Brazil—Alferes Augusto Corrêa Lima, do 2º batalhão de infantaria; Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Alferes Juvenal Espinola de Franca, do 27º batalhão de infantaria, 2º sargento Arthur Pinto da Silva, do 13º regimento de cavallaria, e paizanos Francisco de Paula Miranda, Hygino da Silva Pereira, Jacintho Ribeiro de Souza, José da Silva Juçema, Viterbo Manoel Antonio, alferes Joaquim Francisco Berlin, do 13º regimento de cavallaria, e Climaco Epimaco de Araujo Lopes, do 3º batalhão de infantaria, cabo de esquadra Eugenio Miranda, do 17º, anspeçada Pedro de Oliveira Junior, do 18º da dita arma, e paizanos Aduato Joaquim da Cruz, Alfredo Pereira Mendes, Pedro Maria Vieira e Rolino Leonardo Vieira.—Communicou-se aos commandantes da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e da Escola Militar do Brazil.

—Ao intendente geral da guerra, approvando a deliberação que tomou o commandante do 4º districto militar, de communicar ao chefe do Estado-Maior do Exercito e aos corpos da guarnição desta Capital, que o contracto de fornecimento de forragens para os ditos corpos que tinham Luiz Soares & Irmão, foi transferido para a firma Antonio Soares Irmão & Comp., e de determinar que esta alteração fosse lançada no livro de contractos.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações para a percepção do meio soldo e montepio das familias dos officiaes fallecidos do exercito, cujos herdeiros se habilitaram no mez proximo findo, de accordo com a lei em vigor.

CORPOS A QUE PERTENCEM	POSTOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
1º batalhão de infantaria	Capitão	Alfredo Arthur Oscar Marinho.	17 de julho de 1899. Capital Federal.	A sua viúva D. Etelvina de Oliveira Marinho e seus filhos: Elsa, Diva, Franklin, Dioni e Nelson.	Extrahiu-se uma certidão em 7 de agosto de 1899, por ter a parte requerida.
Reformado do Exercito	Major	Manoel Alves de Azevedo.	15 de agosto de 1899. Capital Federal.	A sua viúva D. Joaquina Maria Alcantara de Azevedo e seus filhos: Manoel, Antonio, Dalila, Eliseu, Alfenia, Godofredo e Judith..	Idem, idem em 24 do mesmo mez e anno.
5º batalhão de infantaria	Alferes	João Coutinho de Lima e Moura.	23 de abril de 1899. Estado do Maranhão.	A sua viúva D. Maria Ferreira de Moura e seu filho Giacinto Eugenio de Moura.	Não extrahiu-se a certidão, por não ter sido requerida.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta Auditoria das seguintes habilitações: DD. Francisca Azambuja, Maria Olivia de Siqueira, Celestina Jorge Montenegro, Maria Peregrina de Sepulveda Everard, Paulina de Britto Bastos e Isabel Botafogo Rivaldo.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito na Capital Federal, em 1 de setembro de 1899.—E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

POMBAL MILITAR

Mapa demonstrativo dos treinamentos feitos com os pombos correio pertencentes a este pombal durante o mez de agosto de 1899

DIA	LOGAR ONDE FORAM SOLTOS	DISTANCIA PERCORRIDA EM KILOMETROS	NUMERO DOS POMBOS	HORAS DE SOLTADA	ORIENTAÇÃO	HORA DE PARTIDA	HORA DE CHEGADA AO POMBAL	TEMPO GASTO EM PERCORRER A DISTANCIA	VENTO	ESTADO DO CÉO	OBSERVAÇÕES
20	Estação de S. Francisco Xavier	4	9, 14, 18, 19, 30, 37, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 105, 106, 108.	h 9,30' da manhã	3 minutos	h 9,33'	h 9,38'	5 minutos	SE	Nublado	Nevoeiro secco e baixo. Vento contrario. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos ns. 75 e 76 e em 2º os dos ns. 9 e 30. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899. Não houve extravio.
22	Estação do Engenho Novo	6	9, 10, 14, 18, 19, 30, 37, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 108.	h 8,50' da manhã	2 minutos	h 8,52'	h 9,4'	12 minutos	NW	Nublado	Nevoeiro secco e baixo. Vento favoravel. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos ns. 14, 75 e em 2º os dos ns. 76 e 85. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899. Não houve extravio.
25	Estação do Encantado	8	9, 10, 14, 18, 19, 30, 37, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 105, 106, 108.	h 9,26' da manhã	3 minutos	h 9,29'	h 9,42'	13 minutos	S	Nublado	Nevoeiro secco. Nuvens baixas nos cumes dos montes junto ao ponto de partida. Vento forte e contrario. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos ns. 30, 14 e em 2º os dos ns. 69 e 102. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899. Não houve extravio.
31	Estação de Cascadura	14	9, 10, 14, 18, 30, 34, 37, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 105, 106, 108.	h 9,13' da manhã	5 minutos	h 9,18'	h 9,35'	17 minutos	—	Nublado	Nevoeiro secco e denso. Vento NNW. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos ns. 76 e 102 e em 2º os dos ns. 14 e 30. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899. Não houve extravio.

Capital Federal, 31 de agosto de 1899.— O tenente *Americo Cabral*, encarregado do Pombal Militar.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de setembro de 1899

Declarou-se ao director geral dos Correios, em resposta á consulta que fez, que as encomendas a que se refere o accordo de permuta com Portugal estão isentos de pagamento ás companhias que as transportarem.

— Informou-se ao Ministerio da Guerra, com relação ao requerimento do capitão Carlos

Augusto Ferreira de Assumpção, pedindo pagamento da quantia de 416\$666 relativa aos seus vencimentos do mez de junho de 1890, quando em commissão na construção da linha telegraphica de Cuyabá ao Araguaya, que o mesmo capitão tem direito ao que requer.

— Ao Tribunal de Contas, communicando que segundo informações das directorias da Estrada de Ferro Central do Brazil e Telegraphos, já foram encaminhados áquelle tribunal os balancetes relativos ao mez de março do anno corrente, exercicio de 1898.

Requerimentos despachados

Nicolas Ons Diaz, José Neras Gomez, Albino de Magalhães, José do Prado Peixoto, Olympio Luiz Ennes, James Albert Bonark, Izidoro Nardelli, Frederick Peter Rosback, Alexandre Sagermann, August Hermann Schmidt, Henry Safford Hale, Alfredo Pires da Oliveira, Ernest Bresle, Luiz da R. Miranda, Sobrinho, Joh. Fried Wallman & Comp., Josef Eick, Dr. Hugo Strach e Francisco de Camargo Pinto. — Compareçam nesta directoria geral para receberem guia.

Joaquim José das Trinas. — Compareça nesta directoria geral para explicações.

Exame prévio

Willard Smitt Isham e Clintou Smitt, pedindo privilegio para sua invenção de—Projectil carregado de explosivo de grande força.—Compareçam nesta directoria geral no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1899

The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, limited, pedindo para incluir no seu capital a despeza com a construção de armazens na Ponta de Areia, em Nitheroy, para guarda de madeiras, materias e substancias corrosivas e inflammaveis, de accordo com o aviso n. 426, de 19 de outubro de 1894, referente ao porto de Santos.—Autorizo a inclusão pedida, depois de convenientemente justificada, da despeza com a construção de um armazem especial para deposito de materias inflammaveis e corrosivas, como determina o aviso n. 426, citado pela supplicante.

George Sanville, representante da *Toms Creek Coal and Coke Company*, propondo condições que no seu entender resolvem a idéa suggerida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre uma experiencia definitiva do carvão procelente das minas daquelle companhia.—O alviro solicitado não remove o obstaculo constante do despacho publicado; o material fornecido no presente exercicio e nelle utilizado não poderia ser pago se não com os recursos votados para este exercicio, por isso mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

João Baptista de Moura, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Leonel José Jorge, amanuense da Administração do Districto Federal, pedindo certidão de tempo de serviço.—Dê-se a certidão.

Antonio Francisco Soares, pedindo restituição de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Dr. José dos Passos da Silva e Cunha, pedindo certidão de diversos documentos.—Dê-se certidão.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o agente do Correio do Arrosal de Sant'Anna, Francisco de Assis Alves Souza, sendo nomeada para substituí-lo D. Rita Hausucan de Assis.

—Por outras de 5 do corrente:

Foram exonerados:

José Teixeira Junior, de agente do Correio de Casal;

Celso Rodrigues Pereira, do de Pangarito;

Francisco Adão Maciel, do lugar de servente supplente desta Administração.

Foram nomeados:

Henriques Weber, para agente do Correio de Pangarito;

D. Ismenia Hermogenea Lopes, para agente do Correio de Casal;

Benedicto da Silva, para o lugar de servente supplente desta Administração.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

53ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Macedo Soares.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Ribeiro de Almeida, obtendo a palavra, pediu, por si e pelos seus collegas, o consentimento do Sr. presidente para collocarem o retrato deste na galeria dos retratos dos Srs. ministros que tem exercido a presidencia do tribunal, como homenagem á sua alta capacidade, serviços prestados e correcção com que dirige os trabalhos do tribunal.

O Sr. ministro Pindahiba de Mattos, obtendo a palavra, pediu que fosse consignado na acta o offerecimento que em nome de todos os membros do tribunal acabava de fazer o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, para que ficasse contando a todo o tempo essa espontanea manifestação do apreço, estima e consideração que merecia o Sr. conselheiro Aquino e Castro da parte de todos os seus actuaes collegas, e do reconhecimento de seus serviços em bem da justiça, já na direcção de nossos arduos trabalhos e já empenhando seus esclarecidos esforços na compilação da jurisprudencia do tribunal.

O Sr. presidente disse que muito penhorado se achava pela nimia obsequiosidade e delicada attenção de seus dignos collegas, fazendo collocar entre os retratos dos presidentes do Supremo Tribunal o do actual presidente, sem titulos a tão subida distincção, que muito o lisongeava e com que acaba de ser surprehendido.

Ella servirá de novo incentivo para que se esforce o actual presidente por bem cumprir os deveres de sua posição, correspondendo á estima e confiança com que é honrado pelos Srs. ministros do Supremo Tribunal Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.254—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. André Cavalcanti: paciente, Roque Rivieri.—Foi concedida a ordem de *Habeas corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 7 do mez proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional do Rio Grande do Sul, ouvido o inspector fiscal da fronteira, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, João Pedro, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que negaram a impetrada ordem. Os Srs. Manoel Murinho, João Barbalho e Lucio de Mendonça concediam a ordem de soltura desde já.

N. 1.255—S. Paulo—Relator, o Sr. G. de Carvalho; paciente, Albino José Bernardes Gomes.—Foi concedida a ordem para que seja apresentado o paciente na sessão de 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, com informações do juiz seccional de S. Paulo, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, H. do Espirito Santo e Piza e Almeida, que concediam a soltura desde já.

N. 1.256—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; paciente, João José de Bittencourt.—Foi negada a ordem de *Habeas corpus*, unanimemente.

Appellação crime

N. 42—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellantes, Eugenio Rocca e outros; appellada, a justiça.—Annullou-se o julgamento por preterição de formalidade substancial, não se tendo dado aos réos appellantes cópia do libello, unanimemente. Não votou o Sr. G. de Carvalho por não se achar presente.

Appellação commercial

N. 411—Bahia—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellantes, Muster & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença por alguns dos seus fundamentos, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e João Barbalho, que julgavam procedente a acção proposta.

Appellação civil

N. 384—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Fidelidade, representada pelo seu presidente o cidadão Ernesto Cibrão.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. João Pedro e Bernardino Ferreira, que a reformaram para julgar improcedente a acção. O Sr. relator a confirmava por outros fundamentos. Impedido o Sr. Pindahiba de Mattos.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentença

N. 227—Capital Federal—Requerentes, Manoel Gonçalves Moçes Junior e outros.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 228—Capital Federal—Requerentes, Violante de Oliveira Leite e seu marido Henrique de Oliveira Praça e outro.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Aggravo de petição

N. 319—Pará—Aggravantes, Mello & Comp.; aggravada, a Companhia de Navegação a Vapor Para e Amazonas.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

PASSAENS

Homologações

N. 192—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 200—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

N. 224—Ao Sr. G. de Carvalho.

Revisão crime

N. 310—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Appellação civil

N. 533—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellação

N. 380—Relator, o Sr. Macedo Soares. Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 5 de setembro de 1899...	841:498\$376
Idem do dia 6:	
Em papel	166:898\$032
Em ouro: 18:062\$441	
ao cambio de 7 13/16	62:423\$796
	229:321\$823
Em igual periodo de 1898.....	1.070:820\$204
	1.231:332\$475
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 5 de setembro de 1899.....	377:290\$585
Idem do dia 6.....	99:787\$213
	477:077\$798
Em igual periodo de 1898.....	193:828\$952

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de setembro de 1899.....	57:745\$875
Idem do dia 1 a 6.....	248:427\$206
Em igual período de 1898.....	219:100\$140

NOTICIARIO

Sete de Setembro — Por ser hoje aniversário da Independência do Brazil, haverá recepção official no Palacio do Governo, ás 2 horas da tarde.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.491, de 29 de agosto, pagamento de 289\$660 a Rocha, Teixeira & Comp., de artigos fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de julho ultimo;

N. 1.489, da mesma data, idem de 2:482\$370 a diversos, de viveres fornecidos á Hospedaria da Ilha das Flores, durante o mez do julho ultimo;

N. 1.490, da mesma data, idem de 78\$ a Rocha, Teixeira & Comp., de artigos diversos fornecidos á mesma hospedaria, no mez de julho ultimo;

N. 1.485, da mesma data, idem de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil, da subvenção das viagens realizadas em 1 e 15 de junho ultimo;

N. 1.487, da mesma data, idem de 90\$ a Rocha, Teixeira & Comp., de artigos fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de julho ultimo;

N. 1.488, da mesma data, idem de 18\$500 aos mesmos, idem, no mez de junho ultimo;

N. 1.484, da mesma data, idem de 2:468\$150 a diversos, de fornecimentos em abril e maio ultimos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.493, de 30 de agosto, idem de 64:964\$877 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, da garantia de juros relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 6.431, de 1 do corrente, pagamento de 600\$, da folha dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mez de agosto findo;

N. 6.457, de 4 do corrente, idem de 8:000\$ a Costa & Gabizo, do serviço da condução de enfermos, cadáveres e alienados, durante o mez de agosto findo;

N. 6.379, de 21 de agosto, idem de 1:380\$, da folha do pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 6.430, de 1 do corrente, idem de 690\$115, das folhas da gratificação dos auxiliares, dos salarios dos serventes, da gratificação do servente que exerce as funções de correio e da para aluguel da casa do porteiro do Archivo Publico Nacional, relativas ao mez de agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Aviso n. 210, de 19 de agosto, pagamento de 429\$337 ao 1º secretario da Legação em Buenos Ayres, Manoel Carlos Gonçalves Pereira, para attender ás despesas com o seu transporte desta Capital áquella cidade.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 603, da Imprensa Nacional, de 4 do corrente, pag m nto de 57:55\$334 ao thesoureiro deste estabelecimento para satisfazer as ferias do pessoal relativas ao mez de agosto findo;

N. 135, da Caixa de Amortização, de 31 de agosto, idem de 100\$, da folha do servente extranumerario daquelle repartição, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 178, da Repartição fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, de 31 de agosto, idem de 93\$, da folha do servente daquella repartição, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 29, da Inspectoria da Illuminação da Capital Federal, de 31 de agosto, idem de 9\$, da folha das diarias do servente daquella repartição, relativa ao mez de agosto ultimo.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 8, as seguintes folhas:

Meio soldo, pensões e tenças.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 24 dias uteis do mez de agosto findo, foi esta bibliotheca frequentada por 118 leitores, que consultaram 141 obras, sobre: bellas letras, 24; marinha, 24; mathematica, 13; mecnica, 13; physica, 11; historia, 5; geographia, 3; jurisprudencia, 3; chimica, 3; litteratura, 3; medicina, 1; revistas e jornaes, 38; sendo escriptas: em portuguez, 83; em francez, 44; em inglez, 8; em italiano, 3; em latim, 2 e em hespanhol, 1.

Museu—Visitantes, 1.085.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Rio Pardo, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Duca di Galliera, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11.

Pelo Assú, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3.

Pelo Bathori, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo Itamby, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo Fidelense, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12.

Pelo Iberia, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

—Amanhã:

Pelo Harrose, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Itatiaya, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Itabira, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—A fim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remetentes de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa, Filgueiras, Portugal; deum jornal para D. Benedicta de Sampaio, em S. Paulo.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 31 de agosto findo o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	788	861	1.647
Entraram.....	25	24	49
Sahiram.....	19	22	41
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	790	860	1.650

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 482 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de setembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.6	24.6	12.8	55	2.4	NNW	1.0	Nevoeiro.		Nevoeiro.	
4 h. m....	757.7	23.4	14.3	66	3.6	ENE	1.0	Idem.		»	
7 h. m....	760.5	22.9	14.8	72	0.0	—	1.0	KN e nev.		»	
10 h. m....	761.8	23.0	14.9	72	1.0	SW	1.0	CK e nev.		»	
1 h. t....	761.2	22.8	14.7	71	0.0	—	1.0	Idem.		»	
4 h. t....	760.7	21.6	15.4	80	3.3	SE	1.0	CK. KN		»	
7 h. t....	762.1	21.3	15.7	84	0.0	—	1.0	KN e nev.		»	
10 h. n....	763.6	21.3	16.9	90	1.0	NE	1.0	Idem.	0.4	Chuva fina	
Médios....	760.53	22.61	14.94	63.8	1.4	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 28.5; minimo 7 h. manhã, 22.2.
Evaporação em 24 horas 3.4.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2768

Bernardo Ferreira Vianna estabelecido nesta praça a rua da Quitanda n. 108 com fabrica e commercio de fumos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir todos os productos de seu fabrico e commercio de fumos a qual consiste no seguinte:

Um rotulo branco e sobre elle representado um largo circulo feito por traço de linha preta, tendo na parte interna e superior uma facha branca de fundo vermelho com as pontas soltas e a inscrição em typos encarnados: *Penna Fiel*—Ainda superior e sobre fundo amarello, vê-se parte do sol dardejando em um pequeno semi-circulo os seus raios. Sobre fundo azul e no maior espaço do circulo ha no centro uma ancora collocada verticalmente e atravessada no cabo por uma caneta (vulgo penna de ganso) em sentido horizontal. Fora do circulo curvilineamente, lê-se *Marca Registrada*. A referida marca será uzada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos variados productos do seu commercio de fumos, sendo considerado como marca geral do estabelecimento, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor total de trezentos réis inutilizada da seguinte forma. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1899. — *Bernardo Ferreira Vianna*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 30 de maio de 1899. O secretario, *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 2.768 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1899.—O secretario *Cezar de Oliveira*, achava-se ao lado o carilho da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Esta directoria communica aos Srs. donos e consignatarios de mercadorias prohibidas, que foram desembarcadas em caveiros e pontões no porto do Lazareto da Ilha Grande, que até o dia 15 do corrente, receberá aviso do destino que os mesmos senhores reservam ás ditas mercadorias; bem como que findo esse prazo, a directoria procederá como os interesses da saude publica o exigirem.

Directoria Geral de Saude Publica. Capital Federal, 6 de setembro de 1899.—O director geral, *Nuno de Andrade*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Brasil*, procedente do Rio da Prata, entrado 1 de setembro de 1899.—Manifesto n. 729.

Armazem n. 6—EM: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

BC: 1 dita idem, idem.

Hasenclever & Comp.: 1 dita idem, idem.

Laemmert & Comp.: 1 pacote idem, roto.

F. Brigue: 1 dito idem, idem.
Vieitas: 1 engradado n. 9. 418, repregado.

Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.—Manifesto n. 702.

Armazem da estiva — JJGC—P: 10 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas, idem.

ZRC—Clarete: 3 ditas idem, idem.

Idem—Moscatel: 2 ditas idem, idem.

Idem—Collares: 2 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

JJGC: 1 dita idem, idem.

FMC: 2 ditas idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

Macedo—W: 1 dita idem, idem.

JJGC—P: 10 ditas idem, idem.

FMC: 1 dita idem, idem.

ZRC—Moscatel: 1 dita idem, idem.

Souza Ribeiro: 1 dita idem, idem.

JJGC—P: 10 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

(Macedo)—W: 5 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Delicioso—JJGC: 1 dita idem, idem.

Corrêa Ribeiro: 1 dita idem, idem.

SB: 1 dita idem, idem.

ZRC: 2 ditas idem, idem.

Bucellas: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Clarete: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Moscatel: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Collares—FMC: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 31 de agosto de 1899.—Manifesto n. 725.

Armazem da Estiva—AG: 1 barrica n. 17, repregada.

Idem: 1 dita n. 19, quebrada.

VDC: 1 dita n. 132, repregada.

CMC: 1 caixa n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

MTLC: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

NZC: 2 ditas ns. 67 e 64, idem.

Armazem da Estiva — NZC: 2 caixas ns. 69 e 70, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 48 e 61, idem.

FC: 1 caixa n. 18, idem.

HSC: 1 dita n. 39, idem.

TBC: 1 dita n. 3.134, idem.

VDC: 2 ditas ns. 116 e 119, idem.

Idem: 2 ditas ns. 117 e 99, idem.

C—A—C: 1 dita n. 199, idem.

Idem: 1 dita n. 135, idem.

AMMC: 1 dita n. 932, idem.

CPM: 1 dita n. 6.437, idem.

Carlos Pinto: 1 dita sem numero, idem.

C—A—C: 20 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 113 e 4, idem.

FA: 3 ditas ns. 51.729 e 51.706, idem.

Idem: 2 ditas ns. 51.701 e 51.728, idem.

Ipem: 2 ditas ns. 51.737 e 51.717, idem.

Idem: 1 dita n. 51.589, idem.

FIC: 1 dita n. 1, idem.

MTLC: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 30 de agosto de 1899.—Manifesto n. 722.

Armazem n. 14—BC—P: 1 caixa n. 5.233, repregada.

CL: 1 dita n. 215, idem.

ESC: 1 dita n. 169, idem.

EMC—R: 1 dita n. 2, idem.

EA&C: 2 ditas ns. 9.905 e 9.906, idem.

Armazem n. 14—FGC: 1 caixa n. 55, repregada.

GJ—R: 1 dita n. 164, idem.

Idem: 1 dita 165, idem.

H: 1 dita n. 7.907, idem.

Idem: 1 dita n. 7.933, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.010, idem.

JRSC: 1 dita n. 431, idem e avariada,

Portella: 1 dita n. 96, idem.

M—R: 1 dita n. 4.853, idem.

Idem: 1 dita n. 4.855, idem.

Idem: 1 dita n. 4.854, idem.

MWC: 1 dita n. 1.657, idem.

PC—Z: 1 dita n. 1.158, idem.

B—S—63: 1 dita n. 14, idem.

42: 1 dita n. 2.238, idem.

Vapor allemão *Livorno*, procedente de Nova York, entrado em 1 de setembro de 1899.—Manifesto n. 728.

Trapiche da Saude — QDC: 2 barris sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Liguria*, procedente de Valparaíso, entrado em 2 de setembro de 1899.—Manifesto n. 730.

Trapiche Mauá—AG: 2 saccos sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

NZC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 5

Vapor inglez *Scottish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 30 de agosto de 1899.—Manifesto n. 723.

Porta do Rosario — RFC: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 50 ditas idem, idem.

Idem: 40 ditas idem, idem.

Idem: 9 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Barca portugueza *Triumpho*, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.—Manifesto n. 704.

Armazem n. 15 — G: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

AC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MTC: 1 dita idem, idem.

Santos Junior: 1 dita idem, idem.

AC—S: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JJGC—DC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

OCS: 2 ditas idem, idem.

JJGC—DC: 1 dita idem, idem.

Idem—Banoza: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JBAC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Livorno*, procedente de Nova York, entrado em 2 de setembro de 1899.—Manifesto n. 728.

Armazem n. 3 — GRBD — 3.881: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

GJC—HR: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 31 de agosto de 1899.—Manifesto n. 725.

Armazem n. 8—PC—G: 1 caixa n. 10.950, repregada.

MM: 1 dita n. 100, idem.

PC: 1 dita n. 3.737, idem.

Armazem da Estiva—C—C—A: 1 dita n. 56, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 43, idem.

FIC: 1 dita n. 1, idem.

FA: 1 dita n. 51.702, idem.

Idem: 1 dita n. 51.694, idem.

VWGC: 1 dita n. 3.990, idem.
 Vapor inglês *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 30 de agosto de 1899. — Manifesto n. 722.
 Armazem n. 14 — CAC: 1 caixa n. 6.125, repregada.
 C: 1 dita n. 922, idem.
 E—R—O: 1 dita n. 934, idem.
 Idem: 1 dita n. 942, idem.
 EA&C: 1 dita n. 9.887, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.942, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.923, idem.
 Johnston: 1 dita n. 2, idem.
 Silvos: 1 dita n. 21, idem.
 C: 1 encapado n. 942, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Recebedoria da Capital

FISCALIZAÇÃO DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Faço publico que no dia 1 de setembro proximo futuro se iniciará por parte desta repartição a fiscalização dos impostos de consumo de perfumarias, velas, calçado, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre e cartas de jogar.
 Recebedoria da Capital Federal, 29 de agosto de 1899. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria do Contencioso

Exercício de 1893

IMPOSTO PREDIAL

6º DISTRITO

Relação dos proprietarios convidados a virem saldar seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente

Rua Senador Pompêo n. 164, Francisco Bessa Cunha Leite.
 Rua Barão de S. Felix n. 141, Joaquim Antonio Ribeiro.
 Travessa Souza Pinto n. 5, Manoel Rodrigues Vinhas.
 Travessa Souza Pinto n. A 2, José de Souza Ramos.
 Travessa Souza Pinto n. 6, José Antonio Vieira Souza.
 Travessa das Partilhas n. 7, Antonio Costa Barros Pereira Neves.
 Travessa das Partilhas n. 25, José Luiz Ferreira Pontes.
 Ladeira do Barroso n. 6, João Antonio Menezes.
 Rua Senador Pompêo n. 155, Clemente José João Vianna.
 Rua Senador Pompêo n. 206, Joaquim de Oliveira Guimarães.
 Rua da Imperatriz n. 6, Frederico Ribeiro da Cunha.
 Rua da Providencia n. 19, Nicolão Astengo.
 Travessa D. Felicidade n. 15, D. Luiza Gomes de Paiva.
 Rua Barão de S. Felix n. 156, D. Felicidade Perpetua de Jesus.
 Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 26 de agosto de 1899. — O sub-director *Didimo Agripio Fernandes da Veiga*.

12º DISTRITO

Imposto predial

São convidados os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:
 Rua Souza Barros, sem numero, Companhia S. Rio de Janeiro.
 Rua Vieira da Silva, n. 9, José Machado de Souza.
 Rua Goyaz, n. 12, Etervenyck Elionna.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 J, Samuel Marques dos Santos.
 Rua Goyaz, sem numero, Maria Barbosa de Souza.
 Rua Cerqueira Lima, n. 20 E, Maria Augusta Magalhães Figueiredo.
 Rua Honorina, n. 2, Guilherme Antonio Rodrigues.
 Rua Claudina, sem numero, José Custodio da Silva.
 Rua Santos, sem numero, Manoel José Antunes.
 Rua Isolina, sem numero, Maria Amelia Simas Soeiro.
 Estrada do Bom Successo, sem numero, João Evangelista de Souza.
 Rua Piahy, sem numero, Manoel Teixeira Souza Carneiro.
 Rua Wenceslão, sem numero, Amelia de Azevedo Azambuja.
 Rua Honorio, sem numero, José de Almeida Junior.
 Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Domingues Ribeiro.
 Rua Barcellona, sem numero, Justino de Souza.
 Rua Caminho da Freguezia, sem numero, Antonio Cardozo Pereira.
 Rua Dr. Garnier, sem numero, Joaquim Barbosa de Campos.
 Rua S. Braz, sem numero, Manoel Leal da Silveira.
 Rua Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim Marques Peixoto.
 Rua Cachamby, sem numero, Arnald Albert.
 Rua S. Joaquim, sem numero, Manoel Dias Monteiro.
 Rua Borges, sem numero, José Rodrigues Neves.
 Rua Angelica, sem numero, Francisco Coelho Oliveira.
 Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira.
 Rua Vinte e Quatro de Maio, n. 114 A, Francisco Antonio de Almeida.
 Rua Lopes da Cruz, sem numero, João Guilherme Myriath.
 Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. da Costa Pinheiro.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, Benedicto Pereira Raynod.
 Rua Zeferina, sem numero, Felicia S. Machado.
 Rua Claudina, sem numero, Manoel Pereira Duarte.
 Rua Curupaity, sem numero, Bernardino Senna Oliveira.
 Rua Dr. Souza Rabello, sem numero, Antonio Fonseca Vidal.
 Rua Izolima, sem numero, José Pinnelli.
 Rua Duque Estrada, sem numero, Maria Bernardina de Jesus.
 Rua Leopoldina, sem numero, Zeferina Luiza Ascenção.
 Rua Lopes da Cruz, sem numero, Manoel Loureiro Ferreira.
 Rua Santos, sem numero, Antonio da Silva.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, José.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, Joaquim José Antunes Carneiro.
 Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. Costa Pinheiro.
 Rua Soares, sem numero, Maria Candelaria Franco.
 Rua Propicio, coronel Francisco Muniz Azambuja Mendes.
 Rua Fortunato de Brito, sem numero, José de Almeida.
 Rua Immaculada Conceição n. C A, Joaquim José Costa Lima.
 Rua Lucidio Lago, sem numero, Rita Candida J. Ferreira.
 Rua Olaria, sem numero, Lucidio da Costa Lago.
 Rua Silva Rego, sem numero, Antonio Rodrigues Barros.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, Manoel José Cato.
 Rua Marquez do Herval, sem numero, Manoel José Silveira.
 Rua Elvira, sem numero, Antonio da Costa Soares.
 Rua General Carvalho, sem numero, Luiz Baptistella.
 Rua Carrinho dos Pilares, sem numero, Jerônimo Francisco da Costa.
 Rua Alzira Valdetaro, sem numero, Francisco Ferreira da Silva.
 Rua General Carvalho, sem numero, João Bezerra.
 Rua Baroneza Uruguayana, sem numero, Joaquim José Rodrigues.
 Rua Leal, sem numero, João Ribeiro Gonçalves.
 Rua Visconde Santa Isabel, sem numero, José Narciso Couto.
 Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira.
 Estrada Bomsuccesso, sem numero, João Evangelista de Souza.
 Estrada da Peiza, sem numero, José Marques da Silva.
 Estrada de Santa Cruz, sem numero, Manoel Antonio Silva Cassimiro.
 Rua Bittcourt da Silva, sem numero, Bernardino Joaquim Rocha.
 Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Francisco Gonçalves da Silva.
 Rua Viuva Claudio, sem numero, Antonio Macario de Lima.
 Rua Porto de Inhauma, sem numero, Eduardo Vasco Silva Alves e Francisco Garcia Castanheda.
 Directoria do Contencioso, 21 de agosto de 1899. — O sub-director, *Didimo Agripio Fernandes da Veiga*.

Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.351, de 2 do corrente, no dia 27 deste mez, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para compra do encouraçado *Javary* e do vapor *Madeira* que se acham submersos neste porto.

Nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$, que reverterá em favor dos cofres publicos se, no caso de ser preferido, deixar de pagar a importância constante da sua proposta.

Para cada navio serão feitas propostas em separado.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 919, de 3 de junho ultimo, no dia 16 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo senhor, propostas para os concertos necessarios ás caldeiras da torpedeira *Silvado* de conformidade com as bases existentes nesta secretaria, on le podem ser examinadas pelos interessados.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes, o preço dos concertos e o prazo para a conclusão dos mesmos.

Para mais esclarecimentos podem os concurrentes examinar as citadas caldeiras que se acham neste arsenal, o entenderem-se com a directoria das officinas de machinas.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 5 de setembro de 1899. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 9, ás senhoras matriculadas sob ns:

35 a 39 da 1ª categoria.

35 a 39 da 2ª »

23 a 27 da 3ª »

13 a 17 da 4ª »

Commissariado Geral da Armada, 7 de setembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

Achando-se neste arsenal ha mais de seis annos, uma lancha denominada *Moud*, apanhada na bahia, por occasião da revolta da armada, de ordem do Sr. coronel director convidou a quem se julgar com direito á referida lancha, a vir apresentar seus titulos retiral-a no prazo de 15 dias, sob pena de perder o direito a qualquer allegação.

Arsenal de Guerra da Capital Federal, 28 de agosto de 1899.—*Servino de secretario interino*, o 1º official *Romualdo Monteiro de Barros*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I
O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do literal e margem do rio, construção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II
Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III
As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV
Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimen-

to desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no Caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construi-los pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre to lo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que ja houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro per-

tencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicaca para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8.000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si foram suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25.000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10.000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80.000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 23/32	7 45/64
Sobre Paris	1\$235	1\$237
Sobre Hamburgo	1\$525	1\$528
Sobre Italia	—	1\$180
Sobre Portugal	—	500
Sobre Nova-York	—	6\$417

Ouro nacional, por 1\$000..... 3\$541

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela	845\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %	850\$000
Ditas geraes de 1.000\$, de 5 %	878\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.	167\$000

Bancos

Banco de Depositos e Descontos	79\$250
Dito da Republica do Brazil	188\$000
Dito do Commercio, integ.	218\$750

Companhias

Comp. Viação Férrea Sapucahy	2\$750
Dita Construcções Urbanas	4\$000
Dita de Melhoramentos do Brazil	18\$250
Dita Minas de S. Jeronymo	25\$500
Dita Central do Brazil	66\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	98\$000
Dita Hippodromo Nacional	105\$000

Debentures

Debs. Cantareira e V. Fluminense	72\$000
Dito Manufactura Fluminense	195\$000
Pitos Tecidos Brazil Industrial	205\$000
Ditos Tecidos Alliança	206\$000

Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O syndico José Claudio da Silva.

Vendas por alvará

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juízo, venderá em Bolsa, no dia 9 do corrente, 70 ações do Banco da Republica, pertencentes a espólio.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 1 de setembro de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.886—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados-Unidos do Brazil, para «Apparelhos destinados à produção e utilização do gaz de gorduras para iluminação terrestre e maritima, systema Pintsch». Invenção de Julius Pintsch, morador em Berlim (Alemanha).

Refere-se a invenção a dispositivos nos aparelhos que servem para produção de gaz de gorduras e utilização do mesmo gaz para iluminação.

Tratando-se primeiro da produção do gaz de gorduras, effectua-se em fornos de retortas duplos destinados à vaporização do oleo, sendo esses fornos duplos caracterizados pelo facto de terem uma fornalha commum e um aparelho accessorio commum para dous pares de retortas, tendo esta disposição por fim augmentar a capacidade do forno, economizar o combustível e prolongar a duração do mesmo forno.

Os aparelhos que servem para a condensação dos productos accessorios do gaz de gorduras são dotados de um dispositivo de esfriamento por meio de agua, por cujo meio a condensação se effectua mais rapidamente e não se prejudica a massa proveniente da purificação, podendo, além disso, ser os mesmos aparelhos de condensação de dimensões menores, e sendo augmentado o tempo de sua duração.

O gaz de gorduras fica, portanto, obtido com despeza menor do que até hoje, e é de

emprego ainda mais vantajoso para iluminação, como por exemplo, iluminação no mar, iluminação dos carros de estradas de ferro, etc.

Os aparelhos destinados a este genero de iluminação fazem igualmente o objecto da presente invenção, se descrevem adeante e são representados nos desenhos annexos.

A fig. 1 representa em secção transversal pela linha 9-10 da fig. 2 um forno duplo para produção do gaz de gorduras.

A fig. 2 é uma secção longitudinal pela linha 7-8 da fig. 1.

A fig. 3 é uma secção, metade respectivamente, por 1-2 e 3-4 da fig. 1.

A fig. 4 é uma secção por 5-6 da fig. 2.

A fig. 5 representa outra forma de construção do forno, em secção por 7-8 da fig. 6.

As figs. 6, 7 e 8 são secções tomadas respectivamente pelas linhas 5-6, 1-2 e 3-4 da fig. 5.

A fig. 9 representa a valvula de parada automatica em secção vertical por 1-2 da fig. 10, que é uma vista em plano dessa valvula.

A fig. 11 mostra em secção longitudinal o aparelho de condensação com o esfriador de agua.

As figs. 12 e 13 são vistas de extremidades do mesmo aparelho respectivamente na direcção das flechas 1 e 2 da fig. 1, sendo a tampa removida na fig. 13.

A fig. 14 é uma vista em plano, e a fig. 15 uma vista de extremidade da tampa na direcção da flecha 2 da fig. 1.

As figs. 16 e 17 representam diversas formas de boias.

A fig. 18 representa uma boia em que a iluminação se acha combinada com um mecanismo de apito, e a fig. 19 uma boia para aguas profundas, ancorada por meio de uma corrente curta.

As figs. 19 e 19^b representam schematicamente o modo de funcionar e a disposição desta ultima boia.

A fig. 20 representa um fanal maritimo.

As figs. 21—24 representam um aparelho de luz de eclipse para fanes maritimos.

As figs. 24—29 representam lampadas intensivas, e as figs. 30—32 lampadas para wagons, de luz incandescente.

O forno duplo para vaporização do oleo representado nas figs. 1—4 tem nas camaras superiores submetidas à acção dos gazes da fornalha duas retortas superiores A e duas retortas inferiores A¹. O oleo para gaseificar se introduz em um recipiente em uma das retortas superiores.

Os vapores provenientes das retortas A passam nas retortas A¹ por um canal C e as retortas inferiores A¹ communicam, por um tubo C¹, com um aparelho accessorio D, em que penetram os mesmos vapores.

Nesta disposição, a fornalha B aquece dous pares de retortas, contrariamente aos dispositivos antigos, em que cada par de retortas A A¹ é aquecido por uma fornalha distincta.

A fornalha representada nas figs. 1—4 é uma fornalha de alimentação automatica, dotada de uma grelha inclinada. Este dispositivo, porém, não é essencial e pode ser substituído por qualquer outra forma de fornalha conveniente, conforme as circumstancias locais.

Na disposição representada nas figs. 5—8 o forno duplo é dotado de uma grelha plana na fornalha B.

A disposição da camara superior commum aos dous pares de retortas em que passam os gazes quentes é essencialmente a mesma, assim como a ligação das retortas ao aparelho commum D.

O forno descripto de uma fornalha commum e um aparelho accessorio commum para dous pares de retortas, offerece sobre os dispositivos até agora em uso as seguintes vantagens:

O forno occupa menor espaço que dous fornos separados, e sua capacidade é tão consideravel como a de dous fornos simples. A economia de combustível é de 40 a 50 %.

Além disso, as retortas de um forno duplo duram quasi o duplo das de um forno simples.

As figs. 9 e 10 representam a valvula de parada automatica, disposta no reservatorio, de onde se tira o gaz para a iluminação. Esta valvula se fixa em c no orificio de sahida do mesmo reservatorio.

Si por ventura se produzir um escapamento na canalização d entre o recipiente e o regulador, a valvula e se ergue sob a influencia do excesso de pressão existente no reservatorio e fecha a entrada do conducto f que conduz à canalização d.

Quando, pelo contrario, a canalização d se acha em bom estado, a valvula e assenta na superficie h e o gaz, passando nas estrias da valvula, penetra pelos alargamentos da mesma no canal f e na canalização d.

Este dispositivo offerece portanto a grande vantagem de impedir, de modo completamente automatico, as perdas de gaz occasionadas por escapamento, pelo facto de se fechar a valvula e sob o excesso de pressão existente no reservatorio de gaz assim que a canalização d deixa de ser impermeavel. A eficiencia do aparelho fica assim consideravelmente augmentada.

Os vapores de oleo provenientes do forno penetram pelos tubos a no aparelho de condensação ou aparelho accessorio A. Este aparelho, construido de chapas de ferro, tem preferivelmente a forma de ferradura, é fechado na parte superior por uma tampa b, provida de supportes convenientes para a recepção das extremidades cylindricas dos tubos a; suas extreminidades são dotadas de tampas d e e.

A camara f existente entre suas duas paredes h i (figs. 11 e 13) enche-se de agua fria, que se introduz por um ponto conveniente e se evacua pela extremidade opposta, para esfriar-se a parede interior h. Na tampa e acha-se o tubo de sahida g em que se fixa o cano que conduz o gaz mais longe. E existem nas tampas e e d, respectivamente, um orificio de limpeza fechado por tampas h e i.

O aparelho descripto offerece sobre os do mesmo genero, sem dispositivo de esfriamento por meio de agua, até agora em uso, a importante vantagem que a agua contida no aparelho propriamente dito não se póle vaporizar pelo calor dos gazes que penetram no mesmo. Segue-se que o alcatrão que assenta no seu interior permanece no estado fluido, enquanto nos aparelhos sem dispositivo de esfriamento transforma-se em uma massa espessa e de remoção difficil em consequencia da temperatura elevada. Comprehen-te-se facilmente que a limpeza do aparelho tornando-se assim mais facil sejam augmentadas suas capacidades e duração.

E' claro, além disso, que em um aparelho deste genero a temperatura do gaz se abaixa mais do que nos aparelhos empregados até hoje. Consegue-se, portanto, uma condensação muito energica de todos os elementos susceptíveis de prejudicar o gaz, evitando-se quasi completamente qualquer influencia nociva do alcatrão sobre a materia que serve para purificação do gaz.

Podem-se reduzir, portanto, no meu systema as dimensões do aparelho de condensação ou fize-lo servir para produção mais consideravel de gaz. As vantagens technicas desse systema são por conseguinte muito importantes.

Passo agora a descrever os dispositivos que emprego para utilização do gaz de gorduras para iluminação maritima.

As figs. 17 e 18 representam construcções aperfeiçoadas de boias destinadas a serem dotadas de um corpo illuminante.

A boia B, representada na fig. 16, tem o corpo formado por uma parte cylindrica g¹ intercalado entre duas partes conicas b¹ e c¹ e goza por isso de estabilidade maior que as boias conhecidas até hoje. Além disso, seu mecanismo de fixação, que consiste somente nas correntes d¹, é de muito preferivel ao mecanismo de fixação rigido das boias até agora em uso, por causa de sua maior mobi-

lidade. As correntes d_1 se acham suspensas de duas azas fixadas diametralmente no corpo da boia e indo ter a uma manilha f_1 , fixada na corrente de ancora propriamente dita.

A fig. 17 representa uma boia com registro. Esta boia B^1 é destinada, em razão de seu calado reduzido, para as aguas pouco profundas. O anel h^1 , existente na sua parte inferior, assenta no solo quando a agua se retrai e sustenta assim a boia em pé. O diametro relativamente consideravel dessa boia lhe permite fluctuar sem grandes oscillações em aguas agitadas. Para mantel-a em posição, fixa-se a corrente de ancora no olhal i , existindo no seu fundo. Essa boia colloca-se em pontos em que não podem funcionar as boias até agora em uso, por causa de seu calado maior e de sua forma, que não lhes permite assentar no fundo.

A fig. 18 representa uma boia B^2 , em que o mecanismo de iluminação se acha combinado com um mecanismo de apito. Em um corpo de boia, como o da fig. 16, achase disposto um largo tubo k^1 , que se prolonga para baixo pelo recipiente da boia, e no qual o ar póde penetrar livremente. Quando a boia se eleva em consequencia do movimento das ondas, o ar fica aspirado no tubo pela valvula de aspiração l^1 e, deslocando-se quando a boia se abaixa, passa pelo apito m^1 , que faz funcionar.

A camara existente no corpo da boia, exteriormente ao tubo de ar k^1 , serve para a admissão do gaz de gorduras destinado a alimentar a lampada B^3 . A corrente de ancora se fixa na boia por meio de uma manilha n^1 disposta na sua parte inferior. Um leme o^1 cravado na boia, serve para mantel-a constantemente adiante da ancora de modo a não se poder prender a sua corrente no tubo k^1 .

A fig. 19 representa uma nova forma de boia de iluminação, destinada a funcionar em aguas mais profundas, de 10 a 12 metros de altura. As boias que funcionam em mar grosso e devem apresentar uma luz fixa, apresentam-se frequentemente ao marinho, por causa das oscillações violentas das ondas, sob o aspecto de um fogo continuo, enquanto as boias de luz de eclipse tem, pelo mesmo motivo, muitas vezes um funcionamento irregular e variavel.

Para remediar a esses inconvenientes, assim como assegurar a boia uma posição quanto possivel perpendicular e quieta em mar grosso, dá-se-lhe a forma mencionada.

A boia consiste no seu conjunto, como todas as outras boias de iluminação, em um corpo fluctuante propriamente dito a , que se move ao mesmo tempo de recipiente de gaz, e uma construção superior b , dotada da lampada conhecida C . Enquanto, porém, as boias geralmente usadas deslizam pela agua e se acham mantidas por meio de uma corrente comprida, que lhes permite um certo jogo, a minha boia aperfeiçoada se fixa em posição por meio de uma corrente tão curta que o corpo fluctuante fica completamente mantido debaixo da agua pelo bloco pesado de ancora.

Nas aguas submettidas a acção do fluxo e do refluxo, esse corpo fluctuante não sihe da agua mesmo na occasião da maior vassante.

Quando a boia se inclina formando um pequeno angulo em redor da manilha da ancora, o esforço vertical da agua tende immediatamente a leval-a de novo contra o braço da alavanca Y (fig. 19^a). Com taes angulos de oscillação, o momento de estabilidade é tanto maior quanto maior for a distancia x , e quanto mais alongada for a boia para uma capacidade de camara e uma duração de iluminação determinada, mais alto ha de se achar o ponto de applicação do esforço vertical da agua. Por isso o diametro da boia deve ser tão reduzido quanto possivel, para offerecer pouca superficie exposta á acção do vento e das ondas.

A forma de boia representada na fig. 19 preenche todas essas condições.

Esta boi permanece muito tranquilla nas aguas mais agitadas, e não soffre nem as grandes oscillações nem os movimentos consideraveis em sentido vertical, que não se podem evitar com as boias geralmente usadas.

Para se reconhecer immediatamente, em caso de ruptura das correntes de ancora, que a boia não occupi mais sua posição, suas dimensões se acham combinadas e seu peso distribuido de tal forma que a boia em estado livre fluctua com uma inclinação de 45° relativamente ao horizonte.

Para facilitar a collocação e a remoção da mesma boia, emprega-se o seguinte dispositivo, representado na fig. 19^b.

Do bloco de ancora d da boia parte uma corrente de fundo e , ligada a uma outra ancora f , que serve para manter em posição um fluctuante g .

Quando se colloca a boia, deita-se o grosso bloco d fixado na corrente de fundo e , depois de se ligar previamente a boia á manilha da ancora. Colloca-se depois o fluctuante g na distancia conveniente.

Para se tirar a boia, remove-se primeiro o fluctuante e suspende-se pela corrente de fundo e o bloco de ancora d .

Na fig. 20 achase representado um fanal marítimo de luz fixa.

Contrariamente ao modo de construção geralmente usado, o regulador f^2 se acha montado de modo a diminuir a pressão de gaz na parte inferior do fanal, que forma assim um conjunto mais compacto. Nas construções conhecidas, parte do recipiente do regulador um tubo que vae ter directamente ao combustor, enquanto no meu fanal o gaz passa por uma ante-camara R^2 , antes de penetrar nos combustores a^2 . Evita-se assim que a corrente de gaz possa ser momentaneamente interrompida por qualquer abalo, tendo por effeito apagar-se a chamma.

Os conductores a^2 se acham circumdados de uma lente de Fresnel b^2 e de vidros protectores c^2 . Os gazes da combustão escapam-se pela chaminé d^2 , cuja extremidade superior g^2 se acha fixada por um parafuso r^2 de porca s^2 , servindo o disco m^2 para manter a chaminé em posição. Um anel superior o^2 circumda os vidros c^2 e um anel n^2 suspenso no anel o^2 , contém um certo numero de molas que comprimem a lente b^2 por meio do anel p^2 . Um anel k^2 supporta a cesta protectora l^2 , e um anel l^2 supportado por k^2 supporta a lente b^2 ; e^2 designa o tecto conico da ante-camara R^2 , e g^2 a peça de junção do tubo e do fanal. A mola do regulador f^2 póde se regular por meio do dispositivo h^2 .

As figs. 21-23 representam um apparelho de eclipse para fanals marítimos, sendo a fig. 21 uma secção transversal, a fig. 22 uma secção horizontal com vista superior, e a fig. 23 uma vista superior do combustor.

O apparelho inteiro para produção de uma luz de eclipse se acha disposto em uma caixa impermeavel ao gaz, construida de cobre, e dividida em duas camaras b^3 e c^3 , por meio da membrana de couro a^3 . Na camara inferior achase fixado, em uma placa de latão vermelho, em que se acham igualmente os canaes para gaz, indicados em linhas pontuadas, o mecanismo de distribuição que serve para abrir e fechar alternadamente a canalização do gaz.

O gaz penetra em A^3 no apparelho, por meio de um tubo, segue depois o canal d^3 , atravessa a valvula e^3 e chega na parte inferior da membrana.

As valvulas f^3 e g^3 que servem para a emissão do gaz na direcção do combustor, abrem e fecham os canaes d^3 e e^3 , que se reúnem em h^3 e desembocam em i^3 em um tubo que conduz aos combustores p^3 . As valvulas f^3 e g^3 são ligadas por uma alavanca articulada em v^3 , de modo tal que uma das valvulas está sempre fechada quando a outra está aberta. A valvula g^3 presa a uma alavanca articulada em v^3 , póde-se abrir independentemente das valvulas e^3 e f^3 pelo erguer da tecla c^3 , servindo molas pequenas l e l' para fechar a mesma valvula.

O modo de funcionar do apparelho é o seguinte:

O desenho representa a membrana em sua posição mais abaixada, acabando de se abrir a valvula e^3 . O gaz existente em A^3 penetra então no canal d^3 e passando pela valvula e^3 , enche o espaço existente por baixo da membrana. Esta se eleva por conseguinte, comprimindo a mola K^3 e erguendo o alvado l^3 . Então a alavanca n^3 , que assenta entre duas arestas em ligação com o alvado l^3 e é dotada em uma de suas extremidades de uma forquilha, e na outra extremidade, de um augmento dentado B^3 , executa uma oscillação sobre o pino m^3 . Segue-se que os quatro dentes do segmento, erguem quatro vezes, a curtos intervallos, a valvula g^3 pela tecla c^3 , deixando-a depois voltar á sua posição.

Por meio deste dispositivo o gaz que chega em i^3 por g^3 e pelo canal d^3 penetra na canalização que comunica com essas partes e vae ter aos combustores p^3 , onde o gaz queima e produz quatro clarões interrompidos por curtos intervallos de escuridão.

Quando o ultimo dente do segmento abandona a tecla c^3 , inverte-se a marcha das valvulas e^3 e f^3 , enquanto o eixo s^3 revolve no ponto morto pelo intermedio da forquilha q^3 e da tecla n^3 .

Passado esse ponto morto, que coincide com a posição dos eixos das molas t^3 e t^3 na mesma linha, tem subitamente lugar uma rotação maior pelo effeito das molas t^3 e t^3 , e os pinos parafusados na alavanca dupla u^3 , do eixo s^3 batem na tecla w^3 , de modo que a alavanca de dous braços, que liga as valvulas e^3 e f^3 oscilla e abre a valvula f^3 , fechando-se a valvula e^3 .

Achando-se então a membrana completamente levantada, o espaço existente debaixo da mesma se enche de gaz que, penetrando agora pela valvula aberta f^3 e pelo tubo que comunica com esta em i^3 , vae ter aos combustores p^3 , onde queima, produzindo uma luz de maior duração.

A proporção que está queimando o gaz proveniente da camara situada debaixo da membrana, esta se abaixa sob a pressão da mola k^3 e move assim a alavanca n^3 até voltar á sua primeira posição, invertendo-se as valvulas e^3 e f^3 , enquanto a valvula g^3 permanece fechada, pela razão que os dentes do segmento poem em rotação a tecla c^3 somente em redor de s^3 . Na ultima parte neste periodo, ficando fechadas as valvulas g^3 e f^3 , não póde por conseguinte o gaz chegar ao combustor e ha um intervalo de escuridão, até que o gaz penetre de novo por e^3 , levantando a membrana e reproduzindo-se as operações já descriptas.

O apparelho fornece assim uma luz que apresenta alternadamente quatro clarões de pouca duração e um clarão de duração maior.

O combustor do meio p^3 serve de acendedor e arde continuamente com uma pequena chamma, alimentada por um conducto especial.

Pelo orificio pequeno u^3 , que se póde regular por meio da torneira u^3 , penetra igualmente gaz de modo continuo até os tres combustores p^3 para alimentar sobre estas pequenas chammas não illuminantes, quando as valvulas f^3 e g^3 se acham fechadas durante os periodos de escuridão.

O gaz de gorduras tem outra applicação muito vantajosa nas lampadas intensivas.

As figs. 24-26 representam um exemplo desta applicação, sendo a fig. 24 uma secção transversal pela lampada, a fig. 25 um plano do braço de combustor com dous combustores e a fig. 26 uma secção por 1-2 da fig. 24.

A lampada intensiva de um ou mais combustores tem por fim augmentar o poder illuminante da chamma, com um consumo de gaz reduzido. Consegue-se este resultado, aquecendo-se previamente o ar que vae ter á chamma e forçando este ar aquecido a se misturar com os gazes para queimar.

Como é sabido, a parte illuminante da chamma consiste em particulas de carbone levadas á incandescencia vermelha ou branca, que se acha no interior do zona de combustão.

A luz da chamma é tanto mais branca, quanto maior a temperatura de combustão da mesma chamma, pelo motivo que, á proporção que esta se eleva, as particulas de carbone se separam mais facilmente dos hydrogeneos carbonatados que formam o nucleo escuro da chamma. A mistura da luz com os gazes do combustor deve-se operar durante um intervallo de tempo relativamente longo, porque de outro modo, como nos combustores de Bunsen, dá-se uma combustão muito rapida das particulas de carbone, cujo resultado se traduz por um poder illuminante fraco.

Baseia-se nestas considerações a construção de minha lampada, que se distingue essencialmente das lampadas communs pelo facto de ser dotada de um corpo de ferro fundido c^1 , em que se aquece o ar de combustão.

O ar frio entra em d^1 e penetra pelo tubo e^1 na peça c^1 , que affecta a forma de uma estrellita. Roçando entre as nervuras desta peça, o ar lhe toma parte de seu calor e penetra depois por um orificio annular na camara anterior da campanula de vidro g^1 , de onde vai ter aos combustores h^1 .

Os gazes provenientes da chamma que possuem uma temperatura elevada, passam immediatamente no interior do corpo c^1 e cedem a suas paredes uma grande parte de seu proprio calor. Ao sahirem do mesmo corpo os gazes penetram na chaminé i^1 e dalli na parte superior do chapéo da chaminé, de onde se escapam pelos orificios h^1 .

Para se manter a chamma tranquilla mesmo no caso de se quebrar a campanula de vidro, assim como para impedir o contacto com esta ultima, que é muito quente, emprego outra campanula protectora o^1 , que falta nas lampadas até agora em uso.

As figs. 27—29 representam um segundo modelo de lampada, sendo a fig. 27 uma secção vertical pela lampada e o combustor annular, a fig. 28 uma secção transversal por um corpo de combustão, dotado de combustores de orificios communs dispostos radialmente, achando-se esse corpo parafusado na lampada, de modo a substituir o combustor annular.

Nesta disposição, o ar necessario para a combustão é tomado do interior do carro e penetra pelas perfurações a^1 , do corpo de folha metallica g^1 , no interior da lampala, em que vai ter immediatamente ao corpo de ferro fundido c^1 , em cujos canaes b^1 penetra. Este corpo de ferro fundido se acha aquecido pela chamma e seu contacto eleva, portanto, consideravelmente a temperatura do ar. Este passa depois pelas aberturas pequenas e^1 e pelos orificios d^1 até o combustor annular, em que se mistura intimamente com gazes que se queimam. Os gazes de combustão passam immediatamente pelas passagens praticadas no corpo g^1 , e bahnam depois o corpo c^1 , ao qual cedem uma parte do seu calor. Chegam depois estes gazes á chamma h^1 , passando pelos orificios i^1 e se escapam da camara interior da lampada pelo chapéo l^1 , cuja tampa se colloca automaticamente segundo a direcção do movimento do carro, obtendo-se desse modo uma aspiração do ar destinado ao consumo da lampala. Para se obter o esfriamento da campanula de vidro ou se augmentar a tiragem, acha-se disposto na extremidade inferior da campanula um orificio especial q^1 de admissão de ar. Póde-se substituir o combustor annular f^1 da lampada pelo combustor m^1 (fig. 24), dotado de seis orificios communs, dispostos radialmente.

As figs. 30 e 32 representam uma lampada de luz incandescente para carros de estrada de ferro, sendo nesta lampada a mistura de gaz e ar utilizada para levar á incandescencia um corpo incombustivel ou véo.

A fig. 19 representa uma secção vertical pela mesma lampada, e as figs. 31 e 32 disposições especiaes da cabeça do combustor.

Os combustores de luz incandescente até agora conhecidos não podem servir convenientemente para illuminação de carros de estrada de ferro e de vehiculos de qualquer especie, em que as lampadas se collocam na coberta dos mesmos. Estes combustores teem, com effeito, uma altura muito consideravel relativamente, devendo ser igualmente de dimensões exageradas a campanula que protege a lampada. Esta lampada é, portanto, susceptivel de se deteriorar facilmente, além de que constitue um incommodo para os passageiros.

Para evitar esses inconvenientes, construo a minha lampada de modo tal que a camara de mistura do gaz e do ar não se acha disposta, como até agora, verticalmente debaixo do combustor, mas lateralmente ao mesmo, desembocando lateralmente na base do combustor o tubo de chegada da mistura mencionada. Devido a esta disposição o combustor não é mais alto do que um combustor chato commum e por conseguinte a campanula protectora não precisa ter maiores dimensões do que as campanulas de vidro geralmente usadas.

O tubo de chegada de gaz A^6 penetra debaixo do reflector G^6 da lampada na camara B^6 , dotada de orificios de admissão de ar e na qual se produz a mistura do gaz e do ar. Parte dessa camara de mistura o tubo curvado C^6 , que conduz á base do combustor D^6 , em que desembocca lateralmente.

Sobre a base do combustor acha-se disposto um cylindro de vidro curto E^6 que passa por um reflector G^6 servindo para augmentar o poder illuminante da lampada. Póde-se dispensar esse reflector sem prejuizo da illuminação, visto que, em consequencia da forma particular da base do combustor D^6 em combinação com a forma da campanula de vidro J^6 , o ar de combustão chega ao corpo incandescente de modo tal que se obtém o maior effeito illuminante possivel. A chaminé H^6 é formada pelo prolongamento do cylindro de vidro. O ar penetra em F^6 na campanula de vidro J^6 e é forçado pelo cylindro de vidro E^6 a roçar ao longo do corpo incandescente.

A base de combustor representada na fig. 31, é dotada mais de um tubo de chegada de ar distincto d^6 , que introduz o ar no meio da chamma. Não existe esse tubo especial de chegada de ar no combustor representado na fig. 21.

Para facilitar a substituição do corpo incandescente, este não se acha na minha lampada, suspenso, como até agora, em sua extremidade superior; liga-se, porém, solidamente em sua borda inferior a um dispositivo, um anel, por exemplo, susceptivel de se remover da base do combustor, e que permite substituir facil e rapidamente um corpo incandescente inutilizado por outro novo.

A extremidade inferior do véo L^6 se acha circumdada do anel K^6 , em que está fixa a solidamente, podendo-se empregar para este fim qualquer materia adhesiva conveniente. Cada corpo incandescente póde ser dotado de um dispositivo deste genero, que permite substitui-lo com a maior facilidade bastando tirar do combustor o anel com o véo servido e inserir depois sobre o combustor o anel dotado de um novo véo.

É conveniente dispor acima do corpo incandescente um anteparo especial, destinado a impedir que as particulas de carvão provenientes da locomotiva e outros corpos estranhos possam penetrar na lampada e cahir sobre o corpo incandescente, de que poderiam provocar a ruptura.

Para este fim disponho em cima do tubo de sahida H^6 da lampada um tubo mais largo Q^6 , em que se acha fixada uma folha metallica N^6 , dotada de um orificio o^6 em seu centro e de orificios P^6 em suas bordas. Sobre o orificio central fixa-se, de qualquer modo conveniente, a taça M^6 . Quando

acontece, por exemplo, penetrar de cima uma particula de carvão no tubo Q^6 essa particula cahe pelos orificios P^6 sobre o reflector G da lampada. O corpo incandescente fica desse modo protegido contra qualquer deterioração resultante da queda de corpusculos estranhos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno duplo de retortas para gazificação de oleo, caracterizado pelo facto de haver uma fornalha commum (B) e um aparelho accessorio commum (D) para dous pares de retortas (A A' A'') com o fim de se augmentar a capacidade do forno e sua duração, e de se economizar combustivel;

2º, uma valvula de parada automatica fixada no orificio de sahida do reservatorio de gaz, e consistindo em um corpo de valvula (e) com alargamentos (i), a qual valvula, em caso de escapamento na canalização (d) entre o recipiente e o regulador, se ergue pelo effeito do excesso de pressão no reservatorio e fecha o conducto (f) que conduz á canalização (d), deixando a mesma valvula de fechar o conducto (f) quando a canalização se acha em bom estado, e permitindo que o gaz penetre no conducto (f) pelos alargamentos (i);

3º, um aparelho accessorio (A) construido preferivelmente de chapa de ferro e dotado de paredes duplas para um dispositivo de esfriamento por meio de agua, em que se introduz a agua esfriadora na camara existente entre suas paredes (figs. 11-15);

4º, uma boia destinada a trazer uma lampada para illuminação maritima, sendo esta boia formada por um corpo cylindrico, intercalado entre duas partes conicas, para lhe assegurar maior estabilidade (Fig. 6);

5º, uma boia para pequenas profundidades, tendo em seu fundo um anel, que assenta no solo quando se retira a agua (fig. 17);

6º, uma boia dotada de um dispositivo de illuminação e de um apito, tendo um tubo que se prolonga pelo recipiente da boia e no qual o ar fica aspirado quando a mesma boia se eleva pelo effeito das ondas, passando o mesmo ar por um apito, quando a boia se abaixa e pondo assim esse apito em acção (fig. 18);

7º, uma boia destinada para aguas profundas, sendo essa boia ancorada por meio de uma corrente curta, e consistindo no corpo fluctuante propriamente dito, que serve igualmente de reservatorio de gaz, e em uma construção superior alta, que traz a lampala, achando-se o corpo fluctuante existente debaixo desta construção perfeita-mente mantido por meio de um pesado bloco de ancora (figs. 19 e 19 b);

8º, um fanal maritimo, no qual o regulador se acha montado de molo a abaixar a pressão do gaz na parte inferior da lampada, e o gaz, antes de penetrar no combustor, passa por uma antecâmara, por cujo meio evita-se uma interrupção da corrente de gaz em caso de choques (fig. 20);

9º, o processo para se obter periodicamente em um fanal maritimo, uma luz intermitente pela chegada do gaz aos combustores, sendo a corrente de gaz regulada por meio de uma parede movel por cujo meio uma camara se enche de gaz e se evacua alternadamente;

10, no processo mencionado na reivindicação precedente:

a) A disposição de um recipiente dotado de uma membrana (a3) supportando uma mola (a3) ou outro dispositivo conveniente, que, por meio de um alvado (a3), supportado em um eixo abre e fecha periodicamente os conductos de chegada e de derivação do gaz;

b) a disposição da alavanca que liga entre si as valvulas (e3 e f3), sendo essa alavanca susceptivel de oscillar sobre e3 e movendo-se, por meio do eixo de manobra de marcha (s3), da alavanca (n') das molas (t3t3) e das arestas do alvado (t3);

c) a disposição da alavanca suceptivel de oscillar sobre v3 com a valvula (g3) e a tecla

(os), levantando-se esta ultima pelo inter-médio de dentes situados no segmento (B₂) da alavanca (n₃) e fechando-se a valvula (g₃) pela pressão das molas (f e h) quando se retiram os dentes;

11^o, a disposição do corpo aquecedor em forma de estrella (c⁴), em comunicação com o tubo de chegada de ar (e⁴) e a chamine (i⁴) e destinado a aquecer previamente o ar necessario para a combustão (fig. 24 e 26);

12^o, o emprego de uma peça de ferro fundido (m⁴), na qual se acha situado o canal em forma de funil (l⁴) com um disco parafuzado (n⁴), para se dirigir convenientemente a chegada e a derivação do ar necessario para a combustão;

13^o, o emprego de uma segunda campanula de vidro, para proteger a campanula da lampada (figs. 24—26);

14^o, uma outra disposição de peça de ferro fundido (c⁴) com canaes (b⁴), que serve para levar a um alto grão de temperatura o ar necessario para a combustão (figs. 17—29);

15^o, a disposição de um combustor annular (f⁴) em comunicação com o tubo interior de chegada de gaz (n⁴) ou a disposição de um combustor, consistindo em seis bicos collocados radialmente;

16^o, a disposição de um corpo de folha metálica (g⁴), em comunicação com a peça de ferro fundido (c⁴), para conduzir o ar quente de sahida destinado ao aquecimento prévio do corpo (c⁴);

17^o, a disposição de um chapéo (p⁴), dotado de um funil movel (p⁴), que se colloca na direcção do movimento do carro, para facilitar a sahida do ar comprimido;

18^o, a disposição de um dispositivo distincto de admissão de ar (q⁴) na campanula de vidro da lampada, para maior esfriamento dessa campanula (figs. 27—29);

19^o, uma lampada de luz incandescente para carros de estrada de ferro, caracterizada pelo facto que a camara de mistura de gaz e de ar (B⁴) não se acha disposta debaixo da base do combustor, mas lateralmente à m. sma. de modo a chegar a mistura de gaz e de ar na direcção do ar de combustão para a chamma, em ponto inferior do logar da combustão (figs. 30—32);

20^o, uma lampada para carros de estrada de ferro, do genero mencionado na reivindicação n. 19, em que o tubo de chegada (c⁴) da mistura de gaz e de ar desemboca lateralmente na base do combustor;

21^o, ma lampada para carros de estrada de ferro, do genero mencionado na reivindicação n. 19, em que o corpo incandescente se acha supportado por um dispositivo, consistindo em um anel, por exemplo, susceptivel de se inserir sobre o combustor e ao qual o corpo incandescente, que se mantem de modo independente, se acha solidamente ligado de maneira conveniente;

22^o, uma lampada para carros de estrada de ferro, do genero mencionado na reivindicação n. 19, dotada de um aparelho protector, consistindo em uma placa metálica disposta em um tubo e dotada de um orificio central e de orificios em suas bordas, achando-se uma taca disposta em cima daquelle orificio central.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.887 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Machina de beneficiar café denominada «Spinola». Invenção de José Custodi S. Spinola, morador em Leopoldina (Estado de Minas Geraes)

A machina de beneficiar café, de minha invenção, acha-se representada no desenho annexo, sendo: as figs. 1 e 2 vistas do conjunto da machina em elevação e em secções tomadas respectivamente pelas linhas a, b, c, d e e, f, c, d da fig. 3, e a fig. 3 uma vista em elevação lateral do mesmo conjunto.

A machina é constituida por um descascador B e um brunidor C combinados com uma caixa de peneiras D e um ventilador E, sendo o todo supportado por uma armação geral A.

O descascador e o brunidor são formados sobre um eixo commum 1, dotado de duas polias 2 e 3 e de dois excentricos 4, em uma caixa 5 dividida, por uma parede 8, em duas camaras 6 e 7 nas quaes existem as camisas fixas 9 e 10, de tecido metálico correspondentes, respectivamente, ao tambor conico 11, guarnecido de chapas longitudinaes 12, do descascador e ao batedor 13, do brunidor, sendo esse ultimo, assim como o tambor 11, chavetados sobre o eixo 1. 14 e 15 são as moegas de alimentação e 16 e 17 as bicas de sahidas, respectivamente do descascador e do brunidor.

O ventilador tem suas cruzetas 18 de pás 19 chavetadas sobre o eixo 20 provido de uma polia 21 correspondente à polia 3; do seu tambor 22 se projecta verticalmente o canal de vento 23 terminando-se pelo canal de sahida 24.

Da parte superior do tambor sahe um canal 25 desembocando fóra da machina; neste canal se ramifica uma bica 26 abrindo-se no interior das camaras 6 e 7.

Na extremidade superior do canal 23 a sua parede inferior, em 27, recurva-se e se prolonga inferiormente para formar a bica 28. 29 é um registro para a gradação do vento.

No canal do vento 23 desemboca pelo orificio 30 a bica de sahida 16 do descascador.

A caixa de peneira D supportada pelas molas de suspensão 31 é dividida em dous compartimentos m e n; o primeiro m, que recebe da bica 32 o café em côco a tratar, contém duas peneiras 33 e 34 e é dotado de uma bica de sahida 35 descarregando-se na moega 14 do descascador.

O compartimento n contém uma peneira 36 cuja parte superior corresponde a um corredor 37, indo ter à bica 35, e a parte inferior corresponde a bica 38 que desemboca na moega 15 do brunidor. A caixa D recebe seu movimento oscillante dos excentricos 4 por meio das hastes 39 articuladas no eixo 40 atravessando a dita caixa.

Modo de funccionar

Estando a polia 2 em conexão com um eixo motor qualquer, introduz-se o café em côco no aparelho pela bica 32. Este é recebido no compartimento m, da caixa D, onde a peneira 33 o separa das pedras e a peneira 34 da terra e pás que traz consigo, correndo em seguida pela bica 35 para a moega 14 do descascador.

O producto do descascador cahe dentro do canal de vento 23, pelo orificio 30 da bica 16, do onde a corrente de vento o leva para a extremidade superior do mesmo canal; alli os grãos seguem sobre a curva 27 para a bocca 28 emquanto as palhas, poeiras, etc., vão caminhando para fóra do aparelho pelo canal de sahida 24.

A sahida da bica 28 o café é recebido no compartimento n, sobre a peneira 36, os grãos descascados atravessam e são encaminhados pelas bicas 38 para a moega 15 do brunidor, emquanto os grãos, que porventura não foram descascados, voltam para o descascador, seguindo para esse fim pelo corredor 37 e bica 35.

As poeiras provenientes do descascador e do brunidor se caminham, depois de atravessarem as camisas 9 e 10, pela bica 26 para o canal 25, onde a corrente de vento as expulsa fóra da machina.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em machina de beneficiar café, denominada «Spinola»:

1^o, a combinação de um descascador, um brunidor e uma caixa de peneiras, com um ventilador operando simultaneamente: a)

como elevador do producto tratado á sua sahida do descascador; b) como separador do café das palhas, poeiras, etc., provenientes do descascamento; c) como aspirador das poeiras produzidas nos descascador e brunidor;

2^o, a combinação de um descascador e de um brunidor formados, sobre um só eixo, em camaras adjacentes pertencentes a uma caixa commum;

3^o, a combinação da caixa de peneiras, oscillantes sobre suas molas de suspensão 31, dividida em dous compartimentos, com: a bica de alimentação de café em côco; a bica de descarga 28 do canal 23, e com as moegas dos descascador e brunidor, por meio das bicas 35, 38 e corredor 37;

4^o, a combinação dos canaes: de vento 23 e de expulsão das poeiras 25, respectivamente com as bicas 16 e 26;

5^o, os diversos elementos constituindo osapparelhos combinados entre si e dispostos na armação que os sustenta, como acima descrito e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.888 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para processo de conservação, por tempo illimitado, do leite da gomma elastica. Invenção de Pedro Baptista, morador em Belém, Estado do Pará

Constituem objecto de minha invenção, para a qual requiro privilegio ao Governo Federal, os productos chimicos e seus derivados, que abaixo menciono, os quaes nas proporções certas e determinadas em que os emprego, conservam por tempo illimitado o leite da gomma elastica.

Formula

Hydrato de sodio....	100 grammas
Hydrato de potassio. 100	»
Agua distillada.....	800
Agita-se até a completa dissolução.	

Com estas tres ingredientes obtive um liquido transparente, de cor alambreada, que, segundo o fim a que é preconizado, denominei-o *Euphorbica*, nome generico de *Euphorbiacea*, familia botanica a que pertence um vegetal dos mais productores da gomma elastica, a *Siphonia Guianensis*, como foi classificada em botanica e vulgarmente conhecida pelo nome de Seringueira.

A applicação deste liquido *Euphorbica* na industria extractiva, consiste na junção de trinta grammas deste liquido, medido por copo de vidro graduado, para cada litro de leite da gomma elastica.

Depois da junção do liquido *Euphorbica* ao leite da gomma elastica, mistura-se intimamente para que elle actue em todos os pontos do leite que se deseje conservar.

Feito isto, poderá o industrial fazer a defumação em qualquer oportunidade ou exportar-o em estado liquido, por ser completa a sua conservação e por tempo illimitado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de conservação, por tempo illimitado, do leite da gomma elastica, por meio de um liquido denominado «*Euphorbica*», composto como acima especificado na formula indicada, e empregado nas proporções exemplificadas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899